RELATÓRIO DE AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS DA JF3R - 2025

DADOS DA AUDITORIA

Modalidade: Financeira Integrada com Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditorias para o exercício de 2025, código de identificação ID nº 202505, conforme disposto no Anexo da Resolução CATRF3R nº 203/2025 (SEI nº 11691982, Processo SEI 0038914-33.2024.4.03.8000).

Objeto da fiscalização: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2025 e transações subjacentes.

Período abrangido pela fiscalização: 01/01/2025 a 31/12/2025.

Ato de designação: Portaria PRES nº 4335, de 15 de setembro de 2025 (SEI nº 12359150).

Composição da equipe:
Supervisão:
- Thales Fernando de Campos Pissolato - RF 4640 - Diretor da Secretaria de Auditoria Interna (SAUD);
- Rita de Cássia Sapia Alves de Cruz - RF 4836 - Diretora da Divisão de Auditoria Interna (DIAU).

Membros:
- Marcelo Vasciaveo - RF 2473 - Auditor responsável pela execução dos trabalhos;
- Antoninno Rean Carreiro Matazo - RF 4164 - Líder técnico;
- Dina Mendes de Azevedo - RF 4156;
- Giovanna Lavieri - RF 4610;
- Renata de Souza Plens - RF 7763;
- Mateus Silva Mendes - RF 8389;
- Flávio de Sá Salgado - RF 9092;
- Liney de Fátima Villarga Muniz - RF 11065.

Unidades Gestoras Auditadas:
- 090029 – Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3R);
- 090017 – Justiça Federal de Primeiro Grau de São Paulo (JFSP);
- 090015 – Justiça Federal de Primeiro Grau de Mato Grosso do Sul (JFMS);
- 090055 – Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região (EMAG);
- 090047 – Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (PRC e RPV).

Processos Relacionados:
- 0026250-33.2025.4.03.8000: Processo Principal;
- 0023877-29.2025.4.03.8000: Ação Coordenada pelo CJF sobre Folha de Pagamento;
- 0034685-93.2025.4.03.8000: Precatórios e Requisições de Pequeno Valor;
- 0034682-41.2025.4.03.8000: Bens Imóveis;
- 0034678-04.2025.4.03.8000: Bens Móveis;
- 0034689-33.2025.4.03.8000: Bens Intangíveis;
- 0035481-84.2025.4.03.8000: Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas.

RESUMO DA AUDITORIA

O QUE A AUDITORIA INTERNA FISCALIZOU?

Foi realizada auditoria financeira integrada com conformidade, com o objetivo de expressar opinião sobre:

1) se as **demonstrações contábeis da Justiça Federal da 3ª Região**, no exercício de 2025, estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicadas ao setor público, e;

2) se as **operações, transações e atos subjacentes** dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A equipe de auditoria se dedicou à análise das demonstrações contábeis consolidadas da Justiça Federal da 3ª Região e dos seus **ciclos contábeis relevantes**: Patrimônio (bens móveis, imóveis e intangíveis); Despesas de Pessoal; Precatórios e Requisições de Pequeno Valor; Demonstrações Contábeis (incluindo Notas Explicativas).

A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e em observância à Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e à Decisão Normativa TCU nº 198/2022.

O QUE A AUDITORIA INTERNA ENCONTROU?

Foi identificado achado de não conformidade relevante no tocante à ausência de reavaliação a valor justo dos imóveis da Seção Judiciária de São Paulo e da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

As conclusões levaram à **opinião com ressalva** sobre os atos de gestão subjacentes às Demonstrações Contábeis, em razão da não conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.

Além dos achados, foram detectadas deficiências nos controles internos a respeito de registros gerenciais e contábeis de bens móveis e bens intangíveis, bem como em relação a insuficiência nas validações dos dados das requisições de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, no sistema PRECWEB, antes do envio ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

VOLUME DE RECURSOS ANALISADOS

O volume de recursos analisados atingiu **R$22,8 bilhões**, sendo:

- Do ativo: **R$1,2 bilhão**, que corresponde a 87,57%;
- Do passivo exigível (Circulante e Não circulante): **R$ 227 milhões**, que corresponde a 68%;
- Despesas patrimoniais: **R$3,2 Bilhões** reconhecidas no exercício, que corresponde a 75,35%.
- Precatórios e Requisições de Pequeno Valor: **R$17,6 bilhões** em valores pagos no exercício, que corresponde a 89% e **R$563 milhões** em valores de requisições canceladas em 2025.

QUAIS AS PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO?

Foram efetuadas propostas de encaminhamento para aperfeiçoamento dos controles internos da gestão e correção das não conformidades encontradas, com foco nas **possíveis causas** identificadas.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Regularmente, as unidades de auditoria interna da Justiça Federal da 3ª Região realizarão o monitoramento das recomendações constantes da auditoria anual de contas, com o objetivo de aferir a implementação de ações que possibilitem o aprimoramento da gestão contábil e da prestação de contas.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 4
2. INTRODUÇÃO 6
Visão Geral do Objeto 6
3. ACHADOS DE AUDITORIA 10
3.1. Desvios de conformidade 10
3.1.1. Ausência de reavaliação a valor justo dos imóveis da SJSP e da SJMS 10
4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO 19
4.1. Deficiências no inventário anual de Bens Móveis (materiais permanentes) de 2025 na JF3R 19
4.2. Deficiências na conciliação do ativo imobilizado da SJSP, grupo Bens Móveis 27
4.3. Deficiências nos registros de baixa de bens móveis (materiais permanentes) objeto de desfazimento na SJSP 29
4.4. Inconsistências nos relatórios do Sistema de Material e Patrimônio (SIMAP) do TRF3R e da SJSP em 2025 30
4.5. Ausência de inventário anual de bens intangíveis no TRF3R, na SJSP e na SJMS 32
4.6. Deficiências na conciliação do ativo intangível da SJSP 33
4.7. Insuficiência nas validações dos dados das requisições, no sistema PrecWEB, antes do envio ao TRF3R 35
5. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES 40
5.1 MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE 2022 41
5.2. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE 2023 46
5.3. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE 2024 47
6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO DA AUDITORIA 51
6.1. Impactos do sistema SPIUnet/SPU nos saldos e transações contábeis dos Bens Imóveis da JF3R em 2025 51
7. CONCLUSÕES 52
8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO 54
APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA 58
APÊNDICE B – COMENTÁRIOS DOS GESTORES 63
APÊNDICE C – QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA DOS RESULTADOS PRELIMINARES 67
LISTA DE SIGLAS 69
LISTA DE QUADROS 72
LISTA DE FIGURAS 72
NOTAS 72

1. APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 (CF) atribuiu ao Tribunal de Contas da União (TCU) a competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta (art. 71, inciso II). De acordo com o art. 16, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU), c/c art. 207 do Regimento Interno do TCU, essas contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do rol de Responsáveis.

Para essa finalidade, o TCU publicou a Instrução Normativa nº 84/2020, de 30/4/2020, e a Decisão Normativa nº 198/2022, de 23/3/2022, que estabelecem, entre outros pontos, a exigência de certificação das contas anuais, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria financeira integrada com conformidade, a ser realizada pelas unidades do sistema de controle interno (art. 12, inciso II, da IN TCU nº 84/2020).

Assim, em conformidade com os Termos do Trabalho de Auditoria nº 12450957 (Processo SEI 0026250-33.2025.4.03.8000), foi realizada a auditoria financeira integrada com conformidade nas contas da Justiça Federal da 3ª Região (JF3R) referentes ao exercício de 2025.

Os trabalhos foram executados por equipe composta por auditores das unidades de auditoria interna da JF3R — Secretaria de Auditoria Interna do TRF3R (SAUD), Divisão de Auditoria Interna da SJSP (DIAU) e Seção de Auditoria Interna da SJMS (SUAD) — atuando sob a supervisão do Diretor da SAUD e da Diretora da DIAU.

A equipe de auditoria dedicou-se à análise das demonstrações contábeis consolidadas da JF3R, bem como dos ciclos contábeis julgados relevantes para a avaliação das contas anuais, a saber:

- Patrimônio (bens móveis, imóveis e intangíveis);
- Precatórios (PRC) e Requisições de Pequeno Valor (RPV)
- Despesas de Pessoal;
- Despesas Administrativas; e
- Demonstrações Contábeis (incluindo Notas Explicativas).

Cabe mencionar que ciclos contábeis são procedimentos utilizados para identificar, classificar, mensurar, registrar, acumular, sumarizar e evidenciar a informação e são utilizados para elaboração das demonstrações contábeis.

Com o objetivo de apresentar o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria interna, esclarecer dúvidas e promover a comunicação efetiva entre as áreas envolvidas, foram realizadas reuniões junto aos gestores de patrimônio, contabilidade, tecnologia da informação, folha de pagamento e PRC e RPV.

Dada a amplitude das análises e visando a facilitar a comunicação dos resultados preliminares de auditoria, foram apresentados os quadros de resultados por ciclo contábil, que foram encaminhados para conhecimento e manifestação das áreas gestoras da JF3R, em cumprimento ao art. 53 da Resolução CNJ nº 309/2020 e ao art. 94 da Resolução CJF nº 677/2020. Ressalte-se que a comunicação tempestiva de determinados resultados preliminares pela equipe de auditoria contribuiu para que parte das correções fosse realizada ainda no exercício de 2025, conforme detalhado no Apêndice C – Quadro de correspondência dos resultados preliminares.

As manifestações encaminhadas pelas áreas gestoras sobre os apontamentos constantes nos resultados preliminares foram avaliadas pela equipe de auditoria, antes da elaboração deste Relatório Final de Auditoria de Contas Anuais. Os comentários apresentados pelos gestores e as respectivas análises encontram-se consolidados no Apêndice B – Comentários dos gestores.

Os resultados do trabalho são este Relatório de Auditoria nas Contas Anuais da JF3R e o Certificado de Auditoria, nos termos previstos no art. 13, §2º, da IN TCU nº 84/2020. Esses documentos

ficarão disponíveis no sítio oficial do TRF3R, nos termos do §2º do art. 8º da IN TCU nº 84/2020 e do art. 7º da DN TCU nº 198/2022.

Este relatório está estruturado da seguinte maneira:

a. Seção 2: Introdução, que contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório;
b. Seção 3: Achados de auditoria;
c. Seção 4: Deficiências significativas de controle;
d. Seção 5: Monitoramento das recomendações de 2022, 2023 e 2024;
e. Seção 6: Assuntos que exigiram a atenção significativa da auditoria;
f. Seção 7: Conclusões;
g. Seção 8: Propostas de encaminhamento;
h. Apêndice A: Detalhamento da metodologia empregada;
i. Apêndice B: Comentários dos gestores;
j. Apêndice C: Quadro de correspondência dos resultados preliminares; e
k. Listas de siglas, quadros e notas presentes no texto estão indicadas ao final.

2. INTRODUÇÃO

Visão Geral do Objeto

Em 2025, a JF3R registrou o valor de R$21,57 bilhões em despesas orçamentárias. Desse montante, R$17,67 bilhões foram destinados ao pagamento de PRC e RPV, enquanto R$3,9 bilhões representaram despesas de custeio e investimento das unidades gestoras 090029, 090017, 090015 e 090055.

A seguir apresenta-se o Quadro 1, com a discriminação das despesas empenhadas no exercício.

Quadro 1 - Despesas empenhadas JF3R 2025

Despesas	Despesa Empenhada	%
PRC e RPV *	17.677.585.472,02	82,04%
Pessoal e Encargos Sociais	3.137.631.134,96	14,56%
Outras Despesas Correntes	685.151.775,38	3,18%
Investimentos	46.745.922,25	0,22%
Inversões Financeiras	-	-
Total de Despesas	**21.547.114.304,61**	**100%**

* O valor de R$34.187,82 do montante é controlado na UG 090029 a título de sentenças judiciais transitadas em julgado – RPV.
Fonte: SAUD/DIAU/SUAD.

Ressalte-se que a dotação orçamentária destinada ao empenho e ao pagamento de Precatórios e RPV é originalmente consignada no orçamento das entidades devedoras, que posteriormente repassam os valores ao TRF3R para o efetivo pagamento das sentenças judiciais.

Em 2025, a JF3R administrou ativos da ordem de R$1,4 bilhão, conforme indicado no Quadro 2. O imobilizado alçou R$1,2 bilhão, representando 87% do ativo total, com predominância em bens imóveis próprios (não incluídos os imóveis alugados).

Quadro 2 - Ativo Consolidado JF3R 2025

Ativo Consolidado da JF3R	Total R$	%
Caixa e Equivalentes de Caixa	156.994.665,82	11,15%
Créditos a Curto Prazo	1.067.928,17	0,08%
Estoques	15.080.363,74	1,07%
Variação Patrimonial Diminutiva Paga Antecipadamente	1.308.895,14	0,09%
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	153.682,79	0,01%
Imobilizado	1.219.533.415,50	86,60%
Bens Imóveis	1.071.194.462,41	76,06%
Bens Móveis	328.481.263,29	23,33%
Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada	-180.142.310,20	-12,79%
Intangível	14.135.121,84	1,00%
Softwares e Marcas/Direitos e Patentes	30.328.699,12	2,15%
Amortização Acumulada	-16.193.577,28	-1,15%
Total do Ativo *	**1.398.308.467,21**	**100,00%**

* Excluída a UG 090047, referente a PRC e RPV.
Fonte: SAUD/DIAU/SUAD.

O passivo exigível apurado em 31/12/2025 somou R$332 milhões, desconsiderando os PRC e RPV, de acordo com o Quadro 3. Do montante de R$231 milhões apurado, o saldo consistiu, principalmente, de provisões para obrigações trabalhistas previdenciárias e assistenciais a serem pagas em exercícios futuros, correspondendo a 70% do passivo exigível da JF3R.

Quadro 3 - Passivo Consolidado JF3R 2025

Passivo Consolidado JF3R	Total R$	%
Obrig. Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar - CP	**231.379.705,34**	**69,57%**
Férias a pagar	187.111.271,73	56,26%
Salários, Remunerações e Benefícios	20.242.945,72	6,09%
PSSS- Contribuições sobre Vencimentos e Vantagens - INTRA	2.699.712,15	0,81%
Encargos sobre Férias	19.716.904,35	5,93%
Demais Obrigações	1.608.871,39	0,48%
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	**136.291,77**	**0,04%**
Demais Obrigações a Curto Prazo	**100.851.608,43**	**30,32%**
Demais Obrigações a Longo Prazo	**208.797,43**	**0,06%**
Total do Passivo *	**332.576.402,97**	**100%**

* Excluída a UG 090047, referente a PRC e RPV.
Fonte: SAUD/DIAU/SUAD.

Registra-se que os valores de despesas, ativos e passivos mencionados não incluem os requisitórios judiciais — PRC e RPV — que são tratados separadamente em razão de sua natureza específica.

No Relatório de Gestão 2025, página 90, a tabela pertinente (Figura 1) demonstra os valores de PRC e RPV pagos no exercício, bem como o número de beneficiários. Os PRC e RPV de natureza orçamentária referem-se a pagamentos contra a União e suas autarquias, ao passo que os PRC extraorçamentários abrangem pagamentos contra Estados, Municípios, e seus órgãos.

Figura 1 - PRC e RPV pagos no exercício – Relatório de Gestão 2025

	Tipo	Valor pago	Beneficiários
RPV	Orçamentário	4.927.905.843,77	299.443
PRC	Orçamentário	12.682.073.388,02	55.901
PRC	Extraorçamentário	125.377.672,21	159
Total:		**17.735.356.904,00**	**355.503**

Fonte: trf3.jus.br/documentos/saud/Relatorios_de_Gestao/2025/Relatorio_de_Gestao_2025.pdf

Objeto, objetivos e escopo

O escopo das contas auditadas abrange o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e a Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício findo nessa data, acompanhado das Notas Explicativas, que incluem o resumo das principais políticas contábeis. Integram, ainda, o escopo da auditoria as operações, as transações e os atos de gestão relevantes que dão suporte às demonstrações contábeis[i].

Em conformidade com o art. 14, §4º, incisos I e II, da IN TCU nº 84/2020, são objetivos gerais da auditoria:

> *I - confiabilidade das demonstrações contábeis: assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro;*
> *II - conformidade dos atos de gestão: assegurar que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela UPC estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos; [...].*

Não escopo

Não integra o escopo desta auditoria o exame de receitas da JF3R, uma vez que a maior parte delas é proveniente de transferências do Orçamento Geral da União.

Metodologia e limitações inerentes à auditoria

A metodologia adotada para a condução da auditoria encontra-se apresentada no Apêndice A deste relatório.

As auditorias financeiras são trabalhos do tipo "Asseguração Razoável" [ii], conforme estabelecido na NBC TA Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração. Esse nível de asseguração proporciona elevado grau de segurança para emissão das opiniões e conclusões do auditor, com base em evidências apropriadas e suficientes. Contudo, trabalhos de asseguração razoável não oferecem segurança absoluta, em virtude das limitações inerentes à auditoria (NBC TA Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração, item 73).

A partir da publicação da IN TCU nº 84/2020 e da DN TCU nº 198/2022, esta é a sexta edição da Auditoria nas Contas Anuais da JF3R apresentada à Egrégia Corte de Contas.

Neste trabalho, os testes de auditoria relacionados ao ciclo contábil de despesas de pessoal e folha de pagamento foram realizados no âmbito da Ação Coordenada de Auditoria CJF (Processo SEI 0023877-29.2025.4.03.8000), por meio da qual o CJF definiu os procedimentos a serem aplicados nas 6 (seis) regiões da Justiça Federal.

Assim, a auditoria foi realizada com base na metodologia de Auditoria Baseada em Riscos (ABR), que prevê a definição de níveis de materialidade para direcionar os procedimentos aos itens de maior significância. Cabe destacar que a maior parte das distorções foi identificada e comunicada tempestivamente à Administração da JF3R, possibilitando adotar os ajustes necessários, em tempo hábil.

Volume de recursos analisados

O Quadro 4 apresenta os grupos e as contas contábeis analisadas pela equipe de auditoria:

Quadro 4 - Volume de recursos analisados 2025

Recursos analisados	Total R$
Ativo Imobilizado	**1.219.533.415,50**
Bens Imóveis	1.067.105.660,92
Bens Móveis	152.427.754,58
Ativo Intangível	**14.135.121,84**
Obrig. Trabalhistas, Previd. e Assist. a Pagar - CP	**227.071.121,80**
Férias a Pagar	187.111.271,73
Salários, Remunerações e Benefícios	20.242.945,72
Encargos sobre Férias	19.716.904,35
Variações Patrimoniais Diminutivas	**3.195.212.112,39**
Pessoal e Encargos	2.715.939.575,21
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	479.272.537,18
Pagamento de Sentenças Judiciais	**17.586.193.581,49**
Cancelamento de Ofícios Requisitórios	**563.255.520,03**
Total de recursos analisados	**22.805.400.873,05**

Fonte: SAUD/DIAU/SUAD.

Para o exame da movimentação e dos saldos finais das contas contábeis selecionadas, foram utilizados procedimentos analíticos[iii], bem como testes de controles internos.

No Balanço Patrimonial (BP), a auditoria concentrou seus esforços em maior parte no ativo imobilizado, cujo saldo totalizou R$1,2 bilhão, equivalente a 87% do ativo da entidade. No passivo, foram

examinadas as contas “férias a pagar”, “salários, remunerações e benefícios” e “encargos sobre férias”, que representaram 68% do passivo exigível em 31/12/2025, excluindo a UG 090047, relativa aos PRC e RPV.

Na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), o foco dos procedimentos recaiu sobre as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com pessoal (pessoal, encargos e benefícios), que totalizaram R$2,7 bilhões, e sobre a conta “Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo” (composta por uso de material de consumo, serviços e depreciação, amortização e exaustão). Em conjunto, essas contas representaram 75% das VPD de 2025, também excluída a UG 090047.

Em relação ao processamento de sentenças judiciais (PRC e RPV), a análise envolveu:

a) os cancelamentos de 6.884 requisitórios antes da integração na proposta orçamentária, totalizando R$ 563.255.520,03 (sem correção monetária); e
b) a atualização dos valores pagos e a contabilização de 295.405 pagamentos de requisições, sendo 38.350 PRC e 257.055 RPV, totalizando R$ 17.586.193.851,49 (dados extraídos do Banco de Dados REQPAG/UFEP).

Benefícios esperados deste trabalho de auditoria

Entre os benefícios esperados desta auditoria financeira integrada com conformidade, citam-se:

a) fidedignidade dos valores da prestação de contas anual da JF3R;
b) aprimoramento da gestão patrimonial (bens móveis, imóveis e intangíveis);
c) aprimoramento dos registros e demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
d) aprimoramento dos controles internos administrativos sobre os atos de gestão financeira e orçamentária e de PRC e RPV; e
e) melhoria da qualidade das informações a serem divulgadas, favorecendo a transparência, a prestação de contas, a responsabilização (*accountability*) e a tomada de decisão.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

Nesta Seção, são descritos os Achados que apresentaram as não conformidades detectadas durante a auditoria financeira integrada com conformidade.

3.1. Desvios de conformidade

3.1.1. Ausência de reavaliação a valor justo dos imóveis da SJSP e da SJMS

Achado em auditorias anteriores

- Relatório de Auditoria em Contas Anuais da JF3R - 2020 (SEI nº 7815286), Achado 3.1.2;
- Relatório de Auditoria em Contas Anuais da JF3R - 2021 (SEI nº 8649577), Achado 3.1.3; e
- Relatório de Auditoria em Contas Anuais da JF3R - 2024 (SEI nº 11845166), Achado 3.1.2.

Critérios

- Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023;
- Instrução Normativa SPU/MGI nº 98/2025;
- Acórdão TCU 1.125/2025 – Plenário;
- NBR 14.653 – Avaliação de bens;
- NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 11ª edição – Parte II; e
- NBC TSP - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

Situação encontrada

A reavaliação a valor justo dos bens imóveis é um procedimento que busca garantir a fidedignidade dos valores constantes da prestação de contas da JF3R. A ação é exigida pela Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023, que dispõe em seu art. 6º, incisos I a IV:

> *Art. 6º Para fins contábeis, após mensuração e lançamento no Sistema Corporativo da Secretaria de Patrimônio da União,* ***os valores dos bens imóveis da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados nas seguintes situações****:*
> *I - quando aplicadas obras ou reformas, a título de benfeitoria, em valor percentual igual ou superior a vinte por cento do valor líquido contábil do imóvel;*
> *II - quando houver alteração de área construída ou tipologia do imóvel, independentemente do valor investido;*
> *III - quando for comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros; ou*
> ***IV - quando a data do último valor justo cadastrado no Sistema Corporativo da Secretaria de Patrimônio da União for igual ou superior a 5 (cinco) anos.***

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por sua vez, estabelece em sua norma NBC TSP – do Setor Público – 07 Ativo Imobilizado que:

> *44. Após o reconhecimento como ativo, o item do ativo imobilizado cujo valor justo possa ser mensurado confiavelmente deve ser apresentado pelo seu valor reavaliado, correspondente ao seu valor justo na data da reavaliação menos qualquer depreciação e perda por redução ao valor recuperável acumuladas subsequentes. A reavaliação deve ser realizada com suficiente regularidade para assegurar que o valor contábil do ativo não difira materialmente daquele que seria determinado, utilizando-se seu valor justo*

> *na data das demonstrações contábeis. O tratamento contábil para a reavaliação é estabelecido nos itens 54 a 56.*

Do mesmo modo, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 11ª edição) - Parte II, ao dispor sobre a periodicidade das reavaliações do ativo imobilizado, reforça que:

> *A frequência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados. Quando o valor justo de um ativo difere materialmente de seu valor contábil registrado, exige-se nova reavaliação. Os itens do ativo que sofrerem mudanças significativas no valor justo necessitam de reavaliação anual.* ***Reavaliações frequentes são desnecessárias para itens do ativo que não sofrem mudanças significativas no valor justo, para esses casos as entidades podem reavaliar o item apenas a cada três ou cinco anos****, devendo ser realizada somente se houver necessidade*. (MCASP 11ª edição, Parte II, p. 228)

Cumpre destacar, também, que a **representação fidedigna** é um dos atributos necessários à informação contábil útil, conforme prevê a norma técnica NBC TSP – do Setor Público – Estrutura Conceitual:

> *3.10 Para ser útil como informação contábil, a informação deve corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretenda representar. A representação fidedigna é alcançada quando a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material. A informação que representa fielmente um fenômeno econômico ou outro fenômeno retrata a substância da transação, a qual pode não corresponder, necessariamente, à sua forma jurídica.*

Sendo assim, a reavaliação periódica dos bens imóveis é um procedimento obrigatório, que busca assegurar que os valores apresentados na prestação de contas da entidade, por intermédio dos quadros contábeis, não divirjam materialmente de seus valores justos, atingindo, desse modo, a representação fidedigna da informação contábil.

A equipe de auditoria solicitou, nos termos da Requisição de Auditoria nº 12485740, que os gestores encaminhassem, se disponível, a "*lista com o ano da última reavaliação a valor justo (valor de mercado) de cada um dos imóveis próprios da JF3R*".

Em análise às respostas encaminhadas pelas áreas gestoras de bens imóveis, verificou-se o seguinte.

Os imóveis do **TRF3R** (Edifício-Sede, salas e estacionamento no edifício Cetenco Plaza Torre Norte) foram reavaliados em novembro de 2022, com base nos Laudos SEI nº 9357187, nº 9357859 e nº 9838528, conforme Despacho SADI/UINP nº 12490825. Constatou-se que os valores desses imóveis estão atualizados e representam adequadamente o valor sob responsabilidade da Administração.

A **SJSP**, por meio da Manifestação SUPI nº 12498738, apresentou uma lista contendo 22 Registros Imobiliários Patrimoniais (RIP), abrangendo edifícios e terrenos próprios da União, indicando o ano da última reavaliação a valor justo de cada imóvel, conforme Quadro 5.

Quadro 5 - Relatório SUPI nº 12498734 – Reavaliação dos imóveis da SJSP

RIP UTILIZAÇÃO	LOGRADOURO	MUNICÍPIO	TIPO IMÓVEL	Data da última reavaliação - UG 090017
6131000195005	Av. Campos Sales, 277-Jardim Girassol-CEP: 13465-590	Americana	Edifício/Prédio	25/08/2020
6219003635003	R. Araujo Leite, nº 39-57 – Bairro Jardim Aeroporto –	Bauru	Edifício/Prédio	02/05/2022
6213000235005	Av. Piracema, nº 1362 com Alameda Pucuruí nº 225 – Centro Empresarial Tamboré	Barueri	Edifício/Prédio	18/09/2017
6249000525004	R. Papoula, nº 89 – Vila Paraíso – Municipio de Botucatu	Botucatu	Edifício/Prédio	08/07/2021
6425000255002	Av. Presidente Vargas, nº 543 - Bairro Cidade Nova	Franca	Edifício/Prédio	08/03/2022
6689000245006	Rua Campos Sales, nº 160 – Vila Bocaina –Mauá/SP	Mauá	Edifício/Prédio	31/10/2018
6713000345007	Av. Henrique Peres, nº 1500 – Vila Bernadotti – JD Universo - Brás Cubas – Cep: 08735-400	Mogi das Cruzes	Edifício/Prédio	11/06/2021
7071009885002	Praça da República, 19 c/ Fundos para Rua Antônio Prado, S/N pegado ao n.70 – Centro -CEP: 11	Santos	terreno	22/08/2025
7071009905003	Praça da República, n.2 – Centro - CEP: 11013-010	Santos	terreno	15/08/2025
7071009925004	Praça da República, 11/12 - Centro - CEP: 11013-010	Santos	terreno	15/08/2025
7071009945005	Praça da República, 9/10 – c/ Rua Antônio Prado S/N – Pegado ao n. 72 - Centro - CEP: 11013-010	Santos	terreno	19/08/2025
7071009965006	Praça da República, 13/14 - Centro - CEP: 11013-010	Santos	terreno	15/08/2025
7071009985007	Praça da República, n. 1 – c/ Rua Senador Feijó, ns. 8 e 10 - Centro - CEP: 11013-010	Santos	terreno	15/08/2025
7071010005002	Praça da República 3/8 -c/ Rua Antônio Prado S/N – Pegado ao n.80 - Centro - CEP: 11013-010	Santos	terreno	18/08/2025
7071010145009	Rua Antônio Prado, 81 – c/ Prolongamento da Rua Senador Feijó, ns, 2, 4 e 6 - Centro - CEP: 1101	Santos	terreno	15/08/2025
7071010185000	Rua Antônio Prado, 72 - Centro - CEP: 11010-230	Santos	terreno	18/08/2025
7071010205001	Rua Antônio Prado, 80 - Centro - CEP: 11010-230	Santos	terreno	15/08/2025
7057000465005	Avenida Pereira Barreto, 1299-CEP: 09190-210	Santo André	Edifício/Prédio	15/03/2019
7083000315002	Praça Governador Armando Sales, nº 58 - Bairro Centro	São João da Boa Vista	Edifício/Prédio	06/03/2022
7145002515002	R. Comendador Hélio Monzoni, s/nº -Extinta Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA)	Sorocaba	terreno	23/08/2022
7107001745001	Avenida Presidente Wilson, 5330 / Rua Vemag, nº 668- Vl. Independência - CEP: 04217-050	São Paulo	galpão	17/07/2019
7201000435006	Rua Aimorés, nº 1320 – Centro	Tupã	Edifício/Prédio	19/06/2023

Fonte: SUPI/SJSP.

Além do quadro acima, a SUPI informou no mesmo doc. SEI 12498734 os seguintes comentários:

> "**** Imóveis que foram reavaliados pela SPU por laudo de avaliação:***
> ***Santos (terreno)*** *- total de 12 RIP, porém a SPU reavaliou 10 RIP em 2025, estou aguardando o envio pela SPU da reavaliação dos últimos 2 RIP - processo SEI 0009642-35.2017.4.03.8001*
> ***Sorocaba (terreno)*** *e* ***Anexo Presidente Wilson (Galpão)***
> **** Demais imóveis estão com o valor do laudo de avaliação de aquisição pela JFSP***"

Da análise da lista apresentada pela SUPI, verificou-se que 5 (cinco) imóveis (Americana, Barueri, Mauá, Santo André, e Anexo Presidente Wilson) encontram-se há 5 (cinco) anos ou mais sem reavaliação a valor justo, em desconformidade com os critérios indicados.

Além desses, a equipe de auditoria identificou, no sistema SPIUnet da Secretária do Patrimônio da União – SPU, outros 9 (nove) imóveis da SJSP cuja última reavaliação ocorreu há 5 (cinco) anos ou mais: Bauru (terreno), Limeira, Santos (sede), São Bernardo do Campo, São Carlos, São José dos Campos, São Paulo (JEF), São Paulo (Fórum Cível), São Paulo (Administração Central).

Assim, verifica-se que 14 imóveis da SJSP estão há 5 (cinco) anos ou mais sem atualização de seus valores, evidenciando a necessidade de reavaliação a valor justo.

O Quadro 6 consolida os 5 (cinco) imóveis informados na Manifestação SUPI nº 12498738, e os 9 (nove) imóveis adicionais identificados pela equipe de auditoria, totalizando 14 imóveis.

Quadro 6 - Imóveis sem reavaliação na SJSP

Imóvel	Registro SPU	Tipo do imóvel	Data da última reavaliação
Americana	6131000195005	Edifício/prédio	**25/08/2020**
Barueri	6213000235005	Edifício/prédio	**18/09/2017**
Bauru	6219003345005	Terreno	**18/12/2019**
Limeira	6639000475005	Terreno	**17/08/2018**
Mauá	6689000245006	Edifício/prédio	**31/10/2018**
Santo André	7057000465005	Edifício/prédio	**15/03/2019**
Santos	7071000015005	Edifício/prédio	**08/01/2020**
São Bernardo do Campo	7075000145009	Edifício/prédio	**01/01/2020**
São Carlos	7079000255001	Terreno	**05/02/2020**
São José dos Campos	7099000295008	Edifício/prédio	**31/01/2020**
São Paulo	7107001745001	Galpão	**17/07/2019**
São Paulo – JEF	7107007555000	Edifício/prédio	**19/02/2020**

Imóvel	Registro SPU	Tipo do imóvel	Data da última reavaliação
São Paulo – Fórum Cível	7107000025005	Edifício/prédio	**18/02/2020**
São Paulo – Adm. Central	7107001845006	Edifício/prédio	**13/02/2020**

Fonte: SUPI/SJSP.

A **SJMS**, por meio da Despacho SADM-MS nº 12501417, informou a existência de 9 (nove) imóveis próprios da União sob sua responsabilidade, os quais estão apresentados no Quadro 7, acompanhado das respectivas datas de reavaliação/atualização de valores.

Quadro 7 - Despacho SADM-MS 12501417 – Reavaliação dos imóveis da SJMS

Unidade	Valor do imóvel	Data da última avaliação
Varas Federais e Administração da Subseção Judiciária de Campo Grande	R$ 7.047.136,20	23/08/2016
Terreno para construção do novo prédio-sede da SJMS	R$ 1.876.874,49	23/08/2016
Juizado Especial Federal de Campo Grande	R$ 2.062.135,52	23/08/2016
Varas Federais e Administração da Subseção Judiciária de Dourados	R$ 5.014.352,48	06/07/2023
Juizado Especial Federal de Dourados	R$ 3.607.304,30	23/08/2016
Subseção Judiciária de Corumbá	R$ 5.460.000,00	13/11/2023
Subseção Judiciária de Ponta Porã	R$ 3.353.542,10	23/08/2016
Subseção Judiciária de Três Lagoas	R$ 9.352.176,36	24/07/2015
Terreno para construção do prédio para Subseção Judiciária de Naviraí	R$ 444.970,66	23/08/2016

Fonte: SADM-MS.

Observa-se, na lista apresentada, que 7 (sete) imóveis da SJMS encontram-se há 5 (cinco) anos ou mais sem reavaliação a valor justo, em desconformidade com os critérios estabelecidos.

A necessidade de reavaliação periódica dos imóveis da SJSP e da SJMS se torna evidente quando analisada a representatividade dessas contas no ativo total da JF3R. De acordo com o Balanço Patrimonial da JF3R de 31/12/2025 (Quadro 8), o grupo de bens imóveis corresponde a 75,77% do total de ativos sob responsabilidade da Administração.

Quadro 8 - Ativo total da JF3R em 31/12/2025

ATIVO		ANÁLISE VERTICAL
ESPECIFICAÇÃO	**2025**	
ATIVO CIRCULANTE	**174.451.852,87**	**12,39%**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**156.994.665,82**	**11,15%**
Créditos a Curto Prazo	**1.067.928,17**	**0,08%**
Estoques	**15.080.363,74**	**1,07%**
VPDs Pagas Antecipadamente	**1.308.895,14**	**0,09%**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.233.822.220,13**	**87,61%**
Ativo Realizável a Longo Prazo	**153.682,79**	**0,01%**
Imobilizado	**1.219.533.415,50**	**86,60%**
Bens Móveis	152.427.754,58	10,82%
Bens Móveis	328.481.263,29	23,33%
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	-176.053.508,71	-12,50%
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00%
Bens Imóveis	1.067.105.660,92	75,77%
Bens Imóveis	1.071.194.462,41	76,06%
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-4.088.801,49	-0,29%
Intangível	**14.135.121,84**	**1,00%**
Softwares	14.134.681,84	1,00%
Softwares	30.328.259,12	2,15%
(-) Amortização/Redução Acumulada de Softwares	-16.193.577,28	-1,15%
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	440,00	0,00%
TOTAL DO ATIVO	**1.408.274.073,00**	**100,00%**

Fonte: JF3R.

O valor contábil bruto dos 14 imóveis pendentes de reavaliação na SJSP totaliza **R$354 milhões**, enquanto os 7 (sete) imóveis da SJMS somam **R$28 milhões**. Em conjunto, esses bens representam **27,18% do ativo total da JF3R** em 31/12/2025.

A reavaliação a valor justo permite identificar se os imóveis estão superavaliados, subavaliados, ou se os valores registrados na prestação de contas refletem adequadamente o patrimônio sob responsabilidade da Administração.

Como exemplo, em 2022 o TRF3R contratou o Laudo de Avaliação nº 9357859, conforme Quadro 9, elaborado pela Caixa Econômica Federal, a partir do qual se identificou que o Edifício-Sede do TRF3R encontrava-se **superavaliado em 15,09%** na prestação de contas da JF3R.

Quadro 9 - Divergência entre valor justo e valor contábil (Edifício-Sede do TRF3R)

Valor justo apurado pela CEF nov/22 doc. 9357859	Valor contábil líquido (descontada a depreciação) nov/22	Diferença (R$)	Diferença (%)
R$ 324.570.000,00	R$ 373.546.566,31	R$ 48.976.566,31	**15,09%**

Fonte: SAUD/DIAU/SUAD.

Sem a realização da reavaliação e consequente atualização do valor do Edifício-Sede do TRF3R ao seu valor justo, a JF3R teria registrado, em sua prestação de contas no ano de 2022, aproximadamente R$49 milhões a mais do que o valor efetivamente sob custódia e responsabilidade da Administração.

Registre-se que a ausência de reavaliação de imóveis da SJSP e da SJMS vem sendo objeto de reiterados apontamentos pela equipe de auditoria: Relatório de Auditoria em Contas Anuais da JF3R - 2020

(SEI nº 7815286, Achado 3.1.2); Relatório de Auditoria em Contas Anuais da JF3R - 2021 (SEI nº 8649577, Achado 3.1.3); e Relatório de Auditoria nas Contas Anuais da JF3R – 2024 (SEI nº 11845166, Achado 3.1.2).

Não obstante, observa-se aumento substancial na quantidade de imóveis da SJSP sem reavaliação a valor justo entre os exercícios de 2024 e 2025, passando de 7 (sete) imóveis em 2024 para 14 imóveis em 2025.

Em manifestação acerca das providências adotadas em relação ao achado 3.1.2 do Relatório de Auditoria nas Contas Anuais da JF3R - 2024 (SEI nº 11845166), referente à ausência de reavaliação a valor justo dos imóveis da SJSP, a Seção de Projetos – SUPJ/DINF/UMIN informou (SEI nº 12342267):

> *Como é cediço, a engenharia de avaliação imobiliária é uma disciplina que não faz parte dos currículos da graduação dos cursos de engenharia e arquitetura. Para realização dessa atividade, faz-se necessário que o profissional recorra a cursos de especialização ou treinamento. Em nossa equipe não havia profissional com essa especialização. Assim sendo, com intuito de atender à demanda em tela, a Divisão de Infraestrutura promoveu o treinamento de 04 (quatro) servidores através da contratação do curso de **Inferência Estatística Aplicada a Avaliação de Imóveis – Curso Básico**, na modalidade Ensino à Distância (EaD). Expediente SEI 0015557-89.2022.4.03.8001.*
>
> *Após a realização do referido curso e em razão da complexidade dessa atividade, identificamos que seria necessária a aquisição de software específico para elaboração das avaliações. Dessa forma, foi providenciada a aquisição de 04 (quatro) licenças vitalícias e monousuárias do **Software SISDEA Windows**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, doc. 10133094, expediente SEI 0025965-11.2023.4.03.8000.*
>
> *Em virtude das diversas demandas relacionadas às contratações de projetos e obras da DINF, as quais atrasariam significativamente a produção dos laudos, pleiteamos que estes documentos fossem elaborados por empresas especializadas, contratadas através de processo licitatório, cabendo aos servidores já capacitados a análise e aprovação do material apresentado, utilizando-se, para isso, o software que dispomos.*
>
> *No presente, estamos iniciando a elaboração do termo referência - em parceria com o DUAP - para contratação dos serviços supracitados. Estimamos que o prazo necessário para concepção do termo de referência, licitação e apresentação dos laudos seja de 24 (vinte e quatro) meses.*

Já a Secretaria Administrativa da SJMS apresentou a seguinte informação no Despacho SADM-MS nº 12501417:

> *Informo que a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul está atualizando as avaliações de seus imóveis próprios com o auxílio da SPU-MS. Neste ponto, informo que já foram realizadas visitas técnicas da SPU nos imóveis localizados nas Subseções Judiciárias de Ponta Porã e Corumbá, porém os respectivos laudos de avaliação ainda não foram entregues a esta Seccional.*

Conforme mencionado, a necessidade de reavaliação periódica a valor justo dos imóveis da SJSP e da SJMS vem sendo apontada pela equipe de auditoria interna desde 2020.

Entre as principais dificuldades relatadas pelos gestores, destacam-se: a ausência de conhecimento técnico específico para elaboração dos laudos de reavaliação; o quantitativo reduzido de engenheiros e arquitetos na SJSP e na SJMS; e os custos associados à eventual contratação de empresa especializada.

Todavia, cumpre destacar que a elaboração de relatórios de avaliação pelo próprio quadro de servidores da SJSP e da SJMS constitui alternativa potencialmente menos onerosa para a Administração, considerando-se os investimentos já realizados em capacitação de servidores e aquisição de licenças de *software*, em comparação aos custos necessários à contratação de terceiros.

Nesse contexto, cabe mencionar precedente do Tribunal de Contas da União (TCU). Em auditoria financeira nas contas anuais do Ministério da Defesa, órgão que possui milhares de imóveis sem reavaliação a valor justo (cerca de 11 mil registros), a Corte de Contas, por meio do recente Acórdão TCU nº

1.125/2025 – Plenário, apresentou relevantes considerações sobre a necessidade de reavaliação de imóveis na Administração Pública, bem como sobre viabilidade de atendimento das normas aplicáveis (Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023, combinada com as normas contábeis), inclusive com a possibilidade de utilização do Relatório de Valor de Referência (RVR), previsto na IN SPU/MGI nº 98/2025.

Os parágrafos 355 e 357 do Acórdão TCU supracitado tratam especificamente do custo-benefício de se realizar a reavaliação periódica de imóveis na Administração Pública, à luz dos princípios da economicidade e eficiência:

> *355. Entretanto, uma vez regularizada a situação, **a aplicação literal da exigência de reavaliação quinquenal de todos os bens imóveis pode acarretar custos significativos à administração pública**. Nesse contexto, **é necessário buscar alternativas para alcançar um equilíbrio apropriado entre os custos envolvidos na obtenção de informação contábil com elevada precisão e atualidade e os seus benefícios para os usuários** (os próprios gestores, os órgãos de controle, os provedores de recursos, os cidadãos, os usuários de serviços públicos, entre outros), no apoio aos seus processos de tomada de decisão, prestação de contas e responsabilização (accountability).*
>
> *[...]*
>
> *357. **A obrigatoriedade de reavaliação de imóveis, sempre que o último valor justo cadastrado no sistema da SPU ultrapassar cinco anos, apresenta riscos de gerar esforços desproporcionais, caso não seja precedida por uma análise prévia do equilíbrio entre os custos de obtenção e os objetivos da divulgação da informação contábil**, bem como a sua utilidade e os seus benefícios para os usuários. A ausência desse critério técnico pode direcionar recursos humanos e financeiros para atividades onerosas e de baixo retorno, especialmente quando a atualização dessa informação contábil não traz ganhos significativos à gestão patrimonial e aos demais usuários dessa informação* (*grifos nossos*).

Nesse sentido, os parágrafos 389 e 390 do mesmo Acórdão tratam da possibilidade de avaliação de imóveis mediante a utilização do RVR, como alternativa para atendimento às exigências normativas aplicáveis:

> *389. Sobre a vida útil de bens imóveis de uso especial da União, o art. 11, § 5º da Portaria estabelece que caberá à SPU definir o referido período. Para tanto, consta no endereço eletrônico https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/depreciacao-deimoveis/2024/tabel-de-classificacao-de-vida-util.xlsx/view a tabela de classificação de vida útil que apresenta, para 61 tipos de destinação de bens imóveis, apenas 3 períodos de vida útil, sendo eles de 50, 67 e 75 anos.*
>
> *390. Ainda sobre a renovação da vida útil a cada reavaliação, apontada no Acórdão 1.460/2024-TCU-Plenário, merece destaque a modalidade de avaliação de imóveis da União denominada Relatório de Valor de Referência (RVR), estabelecida pelo art. 13, inc. II, da IN SPU/ME 67/2022. Esta se caracteriza como uma avaliação simplificada que pode se embasar tão somente em fotografias do imóvel, pesquisas de mercado, dados públicos e outras fontes, não sendo obrigatória a vistoria do imóvel avaliado, desde que adotada situação paradigma nos termos da NBR 14.653.*

O RVR é regulamentado, no âmbito da SPU, pela Instrução Normativa SPU/MGI nº 98/2025, a qual revogou, em seu art. 68, a IN SPU/ME nº 67/2022. Destacam-se, a seguir, os trechos relevantes:

> *Art. 13. As modalidades de avaliação individual de imóvel realizadas para imóveis da União serão:*
> *I - laudo de avaliação; e*
> *II - relatório de valor de referência - RVR.*
> *Art. 14. **O valor de mercado será determinado por meio de laudo de avaliação**, o qual deverá atender às prescrições contidas na NBR 14.653 e suas partes e NBR 12.721.*
> *[...]*
> *Art. 16. **O valor de referência será determinado pelo RVR, elaborado por servidor habilitado (vide art. 3º, inciso XXXIII)***
> *Art. 17. Os relatórios de valor de referência, no âmbito da SPU, serão realizados em documento próprio presente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI cuja assinatura será digital.*

> *§ 1º **O RVR é caracterizado como uma avaliação simplificada**, podendo se embasar em fotografias do processo ou outras fontes, uma vez que não é obrigatória a vistoria do imóvel avaliando, desde que adotada situação paradigma nos termos da NBR 14.653.*
> *§ 2º **O valor informado por um RVR deve estar referenciado o mais próximo possível ao valor de mercado**, adotando quando possível, o método comparativo de dados com pesquisa de mercado de imóveis semelhantes e, recomendando-se, tratamento de ao menos uma estatística descritiva, alternativamente podendo-se utilizar as plantas de valores genéricos do município, do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, da EMATER - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural ou da SPU, desde que atualizadas, devendo informar no relatório o meio utilizado.*
> *§ 3º Quando existirem benfeitorias, e estas forem calculadas em separado do terreno, a definição de seus valores deve levar em conta a depreciação, o CUB com os custos que não estejam contemplados e, preferencialmente, a área equivalente.*
> *[...]*
> *Art. 21. O RVR será admitido para as seguintes finalidades:*
> *I - **reavaliação de bens para fins contábeis**;*
> II - cessão gratuita;
> III - aforamento gratuito;
> IV - doação com ou sem encargos de imóveis da União; e
> V - todos os demais casos não especificados no art. 20 (*grifos nossos*).

Na regularização dos imóveis indicados pela equipe de auditoria neste relatório, pode-se considerar, nos termos do Acórdão TCU supracitado, a reavaliação dos imóveis com o uso do RVR, previsto no art. 13, inciso II, da IN SPU/MGI nº 98/2025, por se tratar de instrumento simplificado, passível de elaboração pelo próprio quadro de servidores da JF3R, tendo em vista que a referida IN define, em seu art. 3º, inciso XXXIII, o conceito de servidor habilitado nos seguintes termos:

> *Servidor público com formação acadêmica em arquitetura ou engenharia, observadas as especialidades e suas respectivas áreas de atuação, com registro ativo no CREA ou no CAU. Quando o cargo do servidor não exigir tal formação, este será habilitado para as atividades desta Instrução Normativa, considerando sua formação acadêmica, nas seguintes condições:*
> *a) ocupe cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior - DAS ou equivalente; ou*
> *b) exerça função técnica - FT ou equivalente.*

Ressalta-se, ainda, que outros 8 (oito) imóveis da SJSP atingirão, em 2026, o período de 5 (cinco) anos sem reavaliação a valor justo, ao passo que mais 5 (cinco) imóveis atingirão esse mesmo marco em 2027, de acordo com o indicado no Quadro 10.

Quadro 10 - imóveis a reavaliar em 2026 e 2027

Imóvel	Registro SPU	Tipo do imóvel	Data da última reavaliação
Araçatuba	6155000195002	Edifício/prédio	24/02/2021
Assis	6179000095005	Edifício/prédio	24/02/2021
Botucatu	6249000525004	Edifício/prédio	08/07/2021
Mogi das Cruzes	6713000345007	Edifício/prédio	11/06/2021
Presidente Prudente	6929000185009	Edifício/prédio	24/02/2021
Ribeirão Preto	6969000215004	Edifício/prédio	22/02/2021
São José do Rio Preto	7097000175006	Edifício/prédio	22/02/2021
São Paulo – Fórum Criminal	7107007535009	Edifício/prédio	22/02/2021
Bauru	6219003635003	Edifício/prédio	02/05/2022
Franca	6425000255002	Edifício/prédio	08/03/2022
Guaratinguetá	6469000185006	Edifício/prédio	22/07/2022
São João da Boa Vista	7083000315002	Edifício/prédio	06/03/2022
Sorocaba	7145002515002	Terreno	23/08/2022

Fonte: SAUD/DIAU/SUAD.

Propostas de Encaminhamento

Recomendar à Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura (UMIN/SADM-SP), à Divisão de Engenharia e Infraestrutura (DEIN/SADM-MS), e à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (UPOF/SADM-SP), com o acompanhamento e supervisão da Divisão de Contabilidade (DCOT/TRF3R) previstos no Anexo da Resolução CATRF3R nº 107/2020:

1. Elaborar e implementar plano de ação para a reavaliação periódica a valor justo dos imóveis próprios da União sob gestão da SJSP e da SJMS, com vistas a:
   a. regularizar os imóveis que já excederam o prazo de 5 (cinco) anos sem reavaliação;
   b. assegurar a fidedignidade das informações patrimoniais constantes da prestação de contas da JF3R.

2. Incluir no plano de ação etapa para avaliar a utilização do Relatório de Valor de Referência (RVR) como alternativa simplificada, conforme IN SPU/MGI nº 98/2025, inclusive com aproveitamento do quadro próprio de servidores habilitados.

4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

Esta seção, conforme Termo de Trabalho de Auditoria (SEI nº 12450957) item 8. II, contempla as deficiências significativas de controle interno identificadas durante a Auditoria e que são de importância suficiente para merecer a atenção da Administração (NBC TA 265, itens 5, 8 e 10), mas que não são consideradas achados para fins de formação de opinião.

As deficiências foram previamente comunicadas às áreas gestoras por meio de reuniões e mediante a disponibilização de planilhas denominadas Quadros de Resultado de Distorções, via Processos SEI, com os apontamentos, as respectivas evidências e propostas de providências para a Administração. E, após avaliação de todas as distorções e não conformidades, em conjunto, nos termos determinados pelas normas de auditoria (NBC TA 700 e 705), parte dessas situações foram classificadas como deficiências significativas de controle interno e serão analisadas adiante.

4.1. Deficiências no inventário anual de Bens Móveis (materiais permanentes) de 2025 na JF3R

Foram identificadas deficiências de controle interno no Inventário Anual de Bens Móveis de 2025 da JF3R, que deverão ser aprimoradas em 2026, visando ao adequado cumprimento da legislação aplicável à gestão patrimonial da UG, quais sejam:

> **Lei nº 4320/64, art. 96:**
> Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.
>
> **Manual SIAFI 020318. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, atualizado em 09/01/2026:**
> 5.2.8. IMOBILIZADO – BENS MÓVEIS – 12311.00.00
> 5.2.8.1. As contas deste subtítulo deverão estar conciliadas com os sistemas informatizados de controle dos itens de bens móveis, se existentes; e conciliadas com os laudos do último inventário físico realizado na entidade, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.320, de 1964, e orientações da Macrofunção 020343 – BENS MÓVEIS.
>
> **Resolução CJF nº 880, de 29/4/2024, art. 35, *caput* e inciso I:**
> Art. 35. Para verificação dos saldos físicos existentes, serão realizados os inventários físicos de materiais permanentes e de materiais de consumo:
> I - anual: destinado a comprovar a quantidade e o valor dos materiais permanentes e materiais de consumo em estoque, do acervo do órgão, existente em 31 de dezembro de cada exercício; [...].
>
> **Ordem de Serviço DIRG nº 5 de 09/3/2023, Ementa e inteiro teor:**
> Ementa: Disciplina a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial anual dos bens permanentes e de consumo no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
>
> **Ordem de Serviço DIRG nº 7 de 10/3/2023, Ementa e inteiro teor:**
> Ementa: Dispõe sobre o registro patrimonial, a baixa contábil e o inventário de bens classificados como peças não incorporáveis a imóveis, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, e dá outras providências.
>
> **Provimento nº 1/2020 – CORE JF3R, com as atualizações ocorridas em 2026, art. 98, inciso IV:**
> Art. 98. Nas unidades judiciárias ou serviços de secretaria centralizados, o Corregedor Regional fiscalizará e verificará a regularidade e correção das seguintes atividades:
> (...)
> **IV – cadastramento e inventário do patrimônio, acompanhados dos respectivos termos de responsabilidade em bom estado de conservação; [...]** (*grifos nossos*).

A seguir, seguem as análises da equipe de auditoria sobre cada UG:

TRF3R

i. **Ausência do inventário anual de 2025 nas seguintes localidades (conforme SEI nº 12678476):**

- Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais
- Comissão de Sindicância e Proc. Adm. Disciplinar
- Divisão de Análise de Requisitórios
- Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos
- Divisão de Serviços de Rede
- Estoques na PW
- Gabinete da Vice-Presidência
- Gabinete Des. Federal Erik Gramstrup
- Gabinete Des. Federal Fausto de Sanctis
- Gabinete Des. Federal Gilberto Jordan
- Gabinete Des. Federal João Consolim
- Gabinete Des. Federal Nino Toldo
- Gabinete Des. Federal Rubens Calixto
- Grupo 51 – Peças Não Incorporáveis a Bens Imóveis
- Núcleo de Registro das Sessões e dos Eventos
- Refeitório 4º andar/UBAS
- Seção de Planejamento e Controle Administrativo
- Secretaria da Presidência
- Secretaria de Gestão de Pessoas
- Secretaria dos Conselhos de Adm. e Justiça
- Subsecretaria de Acompanhamento e Desenvolvimento Profissional
- Subsecretaria de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas
- Subsecretaria de Gestão da Saúde e de Competências
- Subsecretaria de Sistemas Processuais

Não foram contemplados os Estoques da PW na conferência dos bens em 2024 e 2025, como discriminado no Quadro 11.

Quadro 11 - Locais não inventariados em 2024 e 2025 no TRF3R, quantidade e valor bruto no patrimônio

Locais	Qtd. 2024	Valor Bruto 2024	Qtd. 2025	Valor Bruto 2025
Estoque Interno Bens Novos ou Incorporados	5.328	11.722.607,99	5.424	7.644.386,33
Estoque de Distribuição	41.280	5.937.088,19	22.903	6.706.899,74
Bens Usados Almoxarifado PW	1.060	1.253.352,67	758	6.717.034,55
Bens em Estoque - Não Localizados	138	174.655,74	132	169.830,42
Bens Usados Almoxarifado Paulista	1.313	7.429.888,75	374	899.976,92
Bens Aguardando Avaliação Técnica	4.403	6.967.607,91	4.412	8.876.455,90
Bens em Estoque - Emprestados	7	2.009,20	6	1.674,20
Bens Móveis Inservíveis	1	279,17	1	279,17
Bens em Estoque - Desfazimento	1.329	409.379,13	3.772	1.737.084,12
Bens Emprestados - Órgãos Internos	5	5.832,66	5	5.832,66

Total	**54.864**	**33.902.701,41**	**37.787**	**32.759.454,01**

Fonte: Relatório Material Permanente Completo do SIMAP, consultado em 11/2/2026.

De acordo com a legislação referenciada, o inventário anual deve abranger todas as unidades do TRF3R.

ii. Não foram localizadas evidências das regularizações decorrentes do inventário de 2025 no Processo SEI 0025703-90.2025.4.03.8000 (destinado ao registro dos procedimentos referentes ao Inventário Anual de 2025).

Na Informação nº 12965570, a DICA destaca que as regularizações são realizadas ao longo do ano e certificadas nos expedientes de cada unidade.

No entanto, registrar as regularizações realizadas e pendentes, bem como certificar a sua conclusão no Processo SEI 0025703-90.2025.4.03.8000, aprimorará o controle interno e a prestação de contas sobre o trabalho realizado.

As regularizações constituem etapa final do inventário anual e são indispensáveis para assegurar que os saldos de bens móveis permaneçam atualizados nos sistemas gerencial e contábil (SIMAP e SIAFI).

Conforme dispõe o art. 34, inciso IV da Resolução CJF nº 880/2024:

> Art. 34. Os gestores responsáveis deverão promover o inventário dos materiais permanentes e dos materiais de consumo em estoque, que tem por finalidade:
> I - verificar a existência física dos materiais;
> II - informar o estado de conservação dos materiais;
> III - confirmar os agentes responsáveis pelos materiais;
> **IV - manter atualizados e conciliados os registros do sistema de material e os registros contábeis constantes do SIAFI** (gr*ifos nossos*).

Ainda, a Ordem de Serviço DIRG nº 5/2023, art. 7°, § 1°, inciso IV, estabelece diretrizes específicas relacionadas à etapa de regularização do inventário anual, reforçando a necessidade de registro e comprovação das ações executadas:

> Art. 7.º Os inventários físico e analítico serão realizados em conjunto por comissão inventariante a ser constituída pela Diretoria-Geral, tão logo encerrados os procedimentos de pré-inventário e abrangerão os materiais permanentes e de consumo, indicando a quantidade, a localização, o estado de conservação, os agentes responsáveis e os saldos existentes no acervo.
> § 1.º Os inventários têm por finalidade:
> (...)
> IV – viabilizar a manutenção da atualização e conciliação dos registros do SIMAP com os registros contábeis constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, a serem efetivadas pela DICA, com acompanhamento técnico das áreas de contabilidade do Tribunal.

As regularizações decorrentes do inventário que impactem o patrimônio público devem observar o regime de competência, de modo que eventuais incorporações e baixas sejam registradas no período a que se referem.

Além de observar o regime de competência, tais regularizações devem, preferencialmente, ser corrigidas durante o período de execução do inventário, conforme estabelece o art. 17 da Ordem de Serviço DIRG nº 5/2023:

> Art. 17 As irregularidades observadas pela comissão, notadamente, as relativas à divergência entre a localização física do bem inventariado e o seu registro no SIMAP ou a desatualização do respectivo

Termo de Responsabilidade deverão ser corrigidas, em regra, durante o período de execução do inventário.

Cita-se como boa prática, no âmbito do TRF3R, a adoção de modelo padronizado de Certidão (SEI nº 12493886) para registro da conferência dos bens pelos membros da Comissão de Inventário de 2025, contendo o período da atividade e legenda padronizada para classificação das divergências, a exemplo dos documentos SEI nº 12671975, nº 12671977 e nº 12671978.

Proposta de encaminhamento:

DICA:

1. Instruir o Processo SEI 0025703-90.2025.4.03.8000 com relatório consolidado das regularizações decorrentes do inventário anual de bens móveis de 2025, contemplando as ações realizadas e pendentes.

2. Quanto ao Inventário Anual de 2026:

    a. Adotar medidas para assegurar que o inventário anual de bens móveis de 2026 seja realizado em todas as unidades do TRF3R, em conformidade com a legislação aplicável;
    b. Elaborar relatório consolidado com a situação das regularizações efetuadas, como forma de aprimorar o controle interno e a prestação de contas sobre a execução do inventário; e
    c. Registrar no SIMAP e no SIAFI as regularizações de incorporação e baixa de bens eventualmente apontadas pela Comissão de Inventário Anual, até o encerramento do exercício financeiro, observando o regime de competência.

DCOT/TRF3R:

3. Prestar apoio técnico à DICA, nos termos de suas atribuições previstas na Resolução CATRF3R nº 107, de 21/07/2020, para assegurar que as regularizações de incorporação e baixas do patrimônio decorrentes do inventário anual de 2026 sejam registradas em observância ao regime de competência.

SJSP

i. **Ausência do inventário anual de 2025 nas seguintes localidades (conforme SEI nº 12871723)**:

- Americana – 34ª Subseção Judiciária
- Andradina – 37ª Subseção Judiciária
- Araraquara – 20ª Subseção Judiciária
- Barueri – 44ª Subseção Judiciária
- Botucatu – 31ª Subseção Judiciária
- Caraguatatuba – 35ª Subseção Judiciária
- Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária
- Guarulhos – 19ª Subseção Judiciária (apresentou inventário de materiais de consumo)
- Jales – 24ª Subseção Judiciária (apresentou inventário de materiais de consumo)

- Jundiaí – 28ª Subseção Judiciária
- Lins – 42ª Subseção Judiciária
- Mogi das Cruzes – 33ª Subseção Judiciária
- Presidente Prudente – 12ª Subseção Judiciária
- Registro – 29ª Subseção Judiciária
- São Carlos – 15ª Subseção Judiciária
- São Paulo - 1º Subseção Judiciária - Fórum de Execuções Fiscais
- São Paulo - Juizado Especial Federal de São Paulo
- Sorocaba – 10ª Subseção Judiciária
- Tupã – 22ª Subseção Judiciária

De acordo com a legislação referenciada, o inventário anual deve abranger todas as unidades do TRF3R.

ii. Registros de baixa de bens decorrentes do inventário anual de 2025 foram realizados após o encerramento do exercício.

As Comissões de Inventário anual de 2025 encaminharam seus relatórios finais à autoridade competente local e à Diretoria do Foro até 31 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 19 da Ordem de Serviço DFORSP nº 78/2025.

Após o recebimento dos relatórios, a DUMP (SULP, SECM e SUFS) registrou as regularizações e diligências correspondentes em fevereiro e março de 2026, conforme exemplificado nos documentos SEI nº 12810129, nº 12792581, nº 12784890, nº 12788997; nº 12791960 e nº 12783524.

Contudo, para fins contábeis, as regularizações que impactem o patrimônio público devem observar o regime de competência, de modo que eventuais incorporações e baixas sejam registradas no mesmo período a que se referem, conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:

> **Regime de competência**
>
> É o regime contábil segundo o qual transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (não necessariamente quando caixa e equivalentes de caixa são recebidos ou pagos). Portanto, **as transações e os eventos são registrados contabilmente e reconhecidos nas demonstrações contábeis dos períodos a que se referem**. Os elementos reconhecidos, de acordo com o regime de competência, são ativos, passivos, patrimônio líquido, variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas (MCASP, 11.ed., p. 544, *grifo nosso*).

iii. **Ausência de modelos padronizados de documentos SEI para o inventário anual, em especial quanto a**:

- Conteúdo mínimo do relatório final das Comissões de Inventário, em observância ao art. 33, §7º, incisos I a VIII da Resolução CJF nº 880/2024, sem prejuízo da inclusão de informações adicionais; e
- Legenda para classificar os tipos de divergências comuns no inventário, uma vez que cada Comissão de Inventário adota sua forma de comunicar os problemas encontrados.

Nesses casos, a adoção de um procedimento padronizado — com o consenso entre as Subseções Judiciárias acerca dos documentos mínimos exigidos pela Resolução CJF para instrução dos

inventários — pode facilitar a comunicação dos resultados das Comissões de Inventário Anual, reduzir a necessidade de pedidos de esclarecimento pela DUMP às comissões (como nos documentos SEI nº 12881315 e nº 12788997) e permitir maior eficiência e transparência na comparação e consolidação das divergências.

iv. Ausência de consolidação dos resultados do inventário anual de 2025 (Subseções Judiciárias com e sem inventário, total de divergências identificadas, bens não localizados e regularizações realizadas), para aprimorar o controle interno e a prestação de contas sobre o trabalho realizado.

Em paralelo ao exposto, destaca-se o aprimoramento observado no inventário anual de bens móveis da SJSP em 2025, em comparação com 2024, considerando:

- O aumento do número de locais que realizaram o inventário em 2025, conforme Quadro 12:

Quadro 12 - Quantidade de locais que realizaram o inventário anual de bens móveis em 2024 e 2025

Locais	Qtd.	Realizaram Inventário de 2024	2024 %	Realizaram Inventário de 2025	2025 %
Administração Central (PW e Peixoto Gomide)	2	2	100%	2	100%
Fóruns Capital (Criminal, Cível, JEF e Execuções Fiscais)	4	1	25%	2	50%
Fóruns Interior	43	11	26%	25	58%
Total	**49**	**14**	**29%**	**29**	**59%**

Fonte: processos SEI informados pela DUMP (SEI 11693823 e SEI 12871723)

- A ampliação do escopo do inventário nos Fóruns, que passaram a conferir o patrimônio das Secretarias, JEFs e centrais de conciliação e de mandados, além dos bens do administrativo (DUAR, DUAD e NUAR), conforme Quadro 13:

Quadro 13 - Quantidade de locais que realizaram o inventário anual de bens móveis em 2024 e 2025

Escopo do inventário nos Fóruns da Capital e do Interior	2024	2025
Apenas bens do Administrativo (DUAR, DUAD e NUAR)	8	3
Bens de todo o Fórum (Secretarias, JEF, CECON etc.)	3	24
Total	**11**	**27**

Fonte: processos SEI informados pela DUMP (SEI 11693823 e SEI 12871723)

Proposta de encaminhamento:

Aos Diretores das Subseções Judiciárias, ao Presidente do Juizado Especial Federal da Capital, ao Presidente das Turmas Recursais e aos Coordenadores de Fórum:

1. Instituir Comissões de Inventário para a realização do inventário anual de bens móveis (materiais permanentes) de 2026, em conformidade com o art. 11 da Ordem de Serviço DFOR-SP nº 78/2025;

UMAD e DUMP:

2. Instruir processo SEI com relatório consolidado do inventário anual de bens móveis de 2025, contemplando as regularizações realizadas e pendentes.

3. Quanto ao Inventário Anual de 2026:

   a. Elaborar o cronograma do inventário anual de bens móveis na SJSP de 2026, comunicando às Subseções Judiciárias o período de execução e reforçando a observância aos termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 78/2025, como medida de fortalecimento do controle interno.

   b. Registrar no SIMAP e no SIAFI as regularizações de incorporação e baixa de bens eventualmente apontadas pelas Comissões de Inventário Anual, até o encerramento do exercício financeiro, em observância ao regime de competência.

   c. Elaborar modelos padronizados de documentos para o inventário anual de materiais permanentes de 2026, especialmente o relatório das Comissões de Inventário e a legenda de classificação das divergências.

   d. Elaborar relatório consolidado com a situação das regularizações efetuadas, como forma de aprimorar o controle interno e a prestação de contas sobre a execução do inventário.

DCIT/SJSP:

4. Prestar apoio técnico à UMAD e à DUMP, nos termos de suas atribuições, para assegurar que as regularizações de incorporação e baixas do patrimônio decorrentes do inventário anual de 2026 sejam registradas em observância ao regime de competência.

SJMS

Não foram localizadas evidências das regularizações decorrentes do inventário de 2025 no Processo SEI 0001799-35.2025.4.03.8002.

As regularizações constituem etapa final do inventário anual e são necessárias para alcançar o objetivo de manter os saldos de bens móveis atualizados nos sistemas gerencial e contábil (SIMAP e SIAFI), conforme Resolução CJF nº 880/2024, art. 34, inciso IV.

Identificaram-se, conforme demonstrado no Quadro 17, os locais que apresentaram o maior número de divergências identificadas pelas Comissões de Inventário de 2025 (SEI nº 12684151).

Quadro 14 - maiores diferenças no inventário da SJMS em 2025

CÓDIGO	SETOR/SEÇÃO/DIVISÃO/VARA E OUTROS	Qtd. Termo de Responsabilidade (TR)	Qtd. Inventário (Sistema BEEP)	Diferença entre TR e Inventário	Diferença %
93002	SALA DE DIGITALIZAÇÃO	34	1	33	**97%**
TX810	SEÇÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL	74	36	38	**51%**
T0300	DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL	453	301	152	**34%**
T2200	DIVISÃO DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40	27	13	**33%**
92805-1	BENS A ALIENAR	578	428	150	**26%**

Fonte: SEI nº 12684151.

Ressalte-se a necessidade de diligenciar quanto às causas das diferenças identificadas e promover as regularizações cabíveis, especialmente aquelas relacionadas às baixas de bens, em observância ao regime de competência.

Paralelamente, cabe destacar que a SJMS realizou o inventário anual de bens móveis de 2025, e a documentação instruída nos Processos SEI listados no Quadro 15 evidencia que a conferência física abrangeu as localidades da Capital e das Subseções Judiciárias do interior.

Quadro 15 - processos SEI do inventário de materiais permanentes da SJMS em 2025

Processo SEI	Subseção Judiciária / Local / Gabinete	Relatório Final da Comissão	Data Doc. SEI Relatório
0001809-79.2025.4.03.8002	Campo Grande	Relatório - Arquivo e Deposito (12677026)	29/12/2025
		Relatório - Prédio do Juizado Especial de Campo Grande (12677064)	29/12/2025
		Relatório - Prédio SEDE de Campo Grande (12674381)	29/12/2025
		Relatório - Prédio Turma Recursal de Campo Grande (12677063)	29/12/2025
0001818-41.2025.4.03.8002	1ª Vara Federal de Dourados/MS	Relatório 12663813	19/12/2025
0001819-26.2025.4.03.8002	2ª Vara Federal de Dourados/MS	Relatório 12663816	19/12/2025
0001820-11.2025.4.03.8002	JEF Dourados/MS	Relatório 12663576	19/12/2025
0001821-93.2025.4.03.8002	Núcleo de Apoio Regional de Dourados/MS	Relatório 12663820	19/12/2025
0001822-78.2025.4.03.8002	1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS	Relatório 12505333	28/11/2025
	Seção de Apoio Judiciário da Dir. da sub. Jud. de Ponta Porã	Relatório 12505333	28/11/2025
0001823-63.2025.4.03.8002	2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS	Relatório 12593546	28/11/2025
0001824-48.2025.4.03.8002	Diretoria da Subseção Judiciária de Ponta Porã	Relatório 12505333	28/11/2025
	Seção de Apoio Adm. de Ponta Porã/MS	Relatório 12593520	28/11/2025
0001825-33.2025.4.03.8002	Subseção Judiciária de Três Lagoas/MS	Relatório do Inventário Anual - 2025 (12493793)	07/11/2025
0001826-18.2025.4.03.8002	Subseção Judiciária de Corumbá/MS	Relatório Final 12657944	19/12/2025
0001827-03.2025.4.03.8002	Subseção Judiciária de Naviraí/MS	Relatório 12658051	19/12/2025
0001828-85.2025.4.03.8002	Subseção Judiciária de Coxim/MS	Relatório 12657754	19/12/2025

Fonte: SEI nº 12505155.

Cite-se, ainda, como boas práticas adotadas na UG, a utilização do Sistema Beep, a padronização dos relatórios das Comissões de Inventário da SJMS e a elaboração do relatório final com o resultado consolidado do inventário na SJMS (SEI nº 12684151).

Proposta de encaminhamento:

DUOF e SUPA:

1. Instruir o Processo SEI 0001799-35.2025.4.03.8002 com relatório consolidado sobre as regularizações decorrentes do inventário anual de bens móveis de 2025.

2. Diligenciar junto às áreas gestoras que apresentaram divergências no inventário anual de 2025 (SEI 12684151), em especial àquelas com maior quantidade de divergências, a fim de identificar e documentar os motivos, em processo SEI como medida de controle interno e prestação de contas dos agentes responsáveis.

3. Quanto ao Inventário Anual de 2026:
   a. Registrar no SIMAP e no SIAFI as regularizações de incorporação e baixa de bens eventualmente apontadas pela Comissão de Inventário Anual, até o encerramento do exercício financeiro, em observância ao regime de competência.

   b. Elaborar relatório consolidado com a situação das regularizações efetuadas, como forma de aprimorar o controle interno e a prestação de contas sobre a execução do inventário.

DCOT/TRF3R:

4. Prestar apoio técnico à DUOF e SUPA, nos termos de suas atribuições previstas na Resolução CATRF3R nº 107, de 21/07/2020, para assegurar que as regularizações de incorporação e baixas do patrimônio decorrentes do inventário anual de 2026, sejam registradas em observância ao regime de competência.

4.2. Deficiências na conciliação do ativo imobilizado da SJSP, grupo Bens Móveis

Conforme apontamentos preliminares enviados para manifestação dos gestores (SEI nº 12662218 e nº 12747790), constataram-se diferenças entre os valores dos bens móveis no SIAFI e no SIMAP da SJSP, nos meses de novembro e dezembro de 2025, conforme Quadros 16 e 17.

Quadro 16 - Diferenças nos saldos de Bens Móveis da SJSP em nov/2025

Descrição da Distorção	Manifestações
Diferença de **R$3.125.636,61** entre o valor de **bens móveis** contabilizado no SIAFI e o registrado no SIMAP, em nov/2025, contas 12311XXXX. Valor a maior no SIAFI.	**Manifestação 12688473 DUMP:** "... realizou-se no mês de dezembro de 2025, pesquisa e ajustes, obtendo-se a redução da diferença para R$ 1.763.262,08"(...) "algumas aquisições alheias a esta área, não houve comunicação tempestiva para a realização da incorporação no SIMAP. Nesse sentido está sendo elaborado um comunicado solicitando aos gestores das aquisições de bens permanentes, que nos informem na ocasião da liquidação, vide Processo SEI 0001575-03.2025.4.03.8001."
Diferença de **R$156.180,20** no valor de **depreciação acumulada** de bens móveis em nov/2025, conta 123810100. Valor a menor no SIAFI.	**Manifestação 12688473 DUMP:** "...as diferenças da depreciação acumulada e RMB-Explode apontadas no Quadro de Resultados de Distorções - Bens Móveis 2025 (12662218), estão sendo apuradas."

Fonte: SAUD/DIAU/SUAD.

Quadro 17 - Diferenças nos saldos de Bens Móveis da SJSP em dez/2025

Descrição da Distorção	Manifestações
Diferença de **R$578.975,51** entre o **saldo de bens móveis** contabilizado no SIAFI (contas 12311XXXX) e o registrado no SIMAP em dez/2025. Saldo a menor no SIMAP.	**Manifestação 12821483 DUMP:** A contabilização da depreciação mensal referente a dezembro/2025 foi efetivada somente em janeiro/2026, em razão de indisponibilidade do SIAFI no encerramento do exercício, o que impossibilitou o registro tempestivo. O lançamento foi realizado por meio da Nota de Lançamento nº 2025NS000135, o que ocasionou, no quadro de distorções, um acréscimo temporário de R$ 1.423.011,40 relacionado à depreciação de dezembro/2025.
Diferença de **R$3.046.664,59** entre o saldo de **depreciação acumulada** de bens móveis contabilizado no SIAFI (123810100) e o registrado no SIMAP em dez/25. Saldo de depreciação a menor no SIAFI (superavaliação do ativo). Verificou-se: - Total de baixas de depreciação no SIAFI > SIMAP em dez/25 - Ausência de contabilização da depreciação mensal de dez/25 no SIAFI	**Manifestação 12821483 DUMP:** Esta área gestora mantém rotina de pesquisa e rastreabilidade de lançamentos pretéritos, especialmente aqueles decorrentes de aquisições e movimentações patrimoniais realizadas por outras unidades sem comunicação tempestiva, fator que pode contribuir para as diferenças apuradas. Trata-se de trabalho contínuo e de natureza minuciosa, com expectativa de redução gradativa do saldo ao longo do exercício de 2026, mediante identificação, regularização e incorporação/ajuste correspondente.

Fonte: SAUD/DIAU/SUAD.

As diferenças identificadas no fechamento mensal e anual evidenciam a necessidade de aprimoramento da atividade de conciliação mensal dos valores de bens móveis e de sua depreciação no SIMAP e no SIAFI da SJSP, sobretudo quanto à tempestividade das regularizações, em observância ao regime de competência.

Apontamento semelhante já havia sido registrado no Relatório de Auditoria nas Contas Anuais de 2024 (SEI nº 11845166), item 4.1, subitem ‘a’.

Ressalte-se que a DUMP emitiu o RMBI mensalmente em 2025 e documentou a conciliação dos **saldos dos bens móveis** no Processo SEI 0002449-85.2025.4.03.8001 (contas contábeis 12311XXXX) e da **depreciação acumulada** no Processo SEI 0002451-55.2025.4.03.8001 (conta contábil 123810100), com o acompanhamento mensal da atividade de conciliação pela DCIT e SUCB.

Ainda assim, permanece a necessidade de adoção de medidas adicionais para assegurar que os saldos de bens móveis estejam devidamente conciliados mês a mês na SJSP, sobretudo no encerramento do exercício financeiro.

Proposta de encaminhamento:

DUMP:

1. Realizar a conciliação mensal dos saldos de bens móveis e de sua depreciação, confrontando os valores do RMBI com aqueles registrados no SIAFI.
2. Regularizar, no próprio mês de competência, as diferenças identificadas na conciliação entre SIMAP e SIAFI.

DCIT:

3. Prestar apoio técnico à UMAD e DUMP na conciliação mensal dos saldos de bens móveis, de modo a assegurar a tempestividade das regularizações, em conformidade com o regime de competência.

4.3. Deficiências nos registros de baixa de bens móveis (materiais permanentes) objeto de desfazimento na SJSP

Conforme reportado no Relatório de Monitoramento nº 12551472, que avaliou os controles internos de desfazimento na JF3R, verificou-se que parte dos bens permanentes doados pela SJSP não haviam sido baixados no SIMAP e no SIAFI em 2025:

> **"Achado 8: Deficiências em relação às baixas, no SIMAP, de materiais permanentes doados e transferidos pela JF3R**
>
> **Recomendação 19**
> Revisar em conjunto os procedimentos na JF3R, para que sejam realizados os registros tempestivos no SIMAP das baixas dos materiais permanentes inservíveis que foram objeto de desfazimento, considerando as competências mensal e anual do fato gerador.
>
> (...)
>
> Foram analisados 38 processos SEI da SJSP, com 64 Termos de Destinação.
>
> 205. Deste total, verificou-se que 9 (nove) não tiveram os RPs baixados em sua totalidade no SIMAP, resultando em 635 bens que não estavam em posse da SJSP, mas que continuavam ativos no sistema até 8/10/2025.
>
> 206. Estes 635 bens correspondem a 12% do total de 5.228 RPs analisados, conforme quadro abaixo, doados em maior parte no exercício de 2024:
>
> (...)
>
> **Achado 9: Erros de procedimentos e ausência de tempestividade das baixas, no SIAFI, de materiais permanentes doados pela JF3R ou transferidos internamente entre UGs**
>
> **Recomendação 20**
> Contabilizar tempestivamente no SIAFI os valores das baixas dos materiais permanentes inservíveis que foram objeto do desfazimento, de acordo com o Manual SIAFI n° 021134 "Movimentação e Alienação de Bens" e em concomitância com as baixas efetuadas no SIMAP, considerando as competências mensal e anual do fato gerador.
>
> (...)
>
> 219. Foram analisados 38 processos SEI, finalizados entre 1/1/2024 e 31/5/2025 (12029276), totalizando 64 Termos de Destinação, dos quais 13 (20%) apresentaram inconsistências.
>
> 220. Em 9 (nove) desses Termos, a baixa dos RPs no SIMAP não foi concluída até 8/10/2025, resultando na ausência do respectivo registro contábil no **SIAFI**:
>
> (...)
>
> 221. Constatou-se que 4 (quatro) Termos de Baixa, instruídos em 3 (três) processos SEI, tiveram as baixas dos RPs registradas no SIMAP. No entanto, não foi identificado o correspondente lançamento contábil no SIAFI."

Verificou-se também que as Comissões de Inventário Anual de 2025 de Catanduva (SEI nº 12769479), Osasco (SEI nº 12744957) e São Bernardo do Campo (SEI nº 12725774) apontaram que bens anteriormente doados por desfazimento continuavam registrados nos Termos de Responsabilidade do SIMAP.

Diante disso, a DUMP deve aprimorar os procedimentos de conferência e acompanhamento dos processos de desfazimento na SJSP, garantindo que os bens doados ou transferidos sejam prontamente baixados dos registros patrimoniais e contábeis, isto é, no mês e exercício financeiro do fato gerador, em observância ao regime de competência e com maior transparência quanto à quantidade e ao volume de bens doados mensal e anualmente.

Na condição de área central de patrimônio da SJSP, cabe à DUMP diligenciar junto às Subseções Judiciárias para que realizem os registros no SIMAP sob sua responsabilidade, comunicando eventuais omissões à UMAD.

Recomenda-se, ainda, que a DCIT, área contábil da SJSP, inclua em seu processo de trabalho, conforme suas atribuições previstas no Manual de Organização itens 5 e 8, a verificação de regularidade das baixas, de modo a acompanhar e controlar o saldo das contas contábeis do órgão, bem como os registros contábeis no SIAFI, assegurando a fidedignidade das informações e o cumprimento do regime de competência.

Proposta de encaminhamento:

DUMP:

1. Realizar o registro das baixas dos bens doados ou transferidos nos respectivos processos SEI de desfazimento, observando a competência mensal e anual do fato gerador.
2. Diligenciar junto às Subseções Judiciárias para que efetuem os registros no SIMAP necessários às baixas dos bens doados, documentando essas providências nos processos SEI de desfazimento, encaminhando eventuais omissões à UMAD.

DCIT:

3. Verificar se os bens doados ou transferidos pela SJSP em 2026 estão sendo tempestivamente baixados no SIMAP e no SIAFI, assegurando a aderência ao regime de competência e a fidedignidade dos registros patrimoniais e contábeis.

4.4. Inconsistências nos relatórios do Sistema de Material e Patrimônio (SIMAP) do TRF3R e da SJSP em 2025

Conforme apontamentos preliminares (SEI nº 12747951 e nº 12747790), foram identificadas inconsistências nos relatórios do SIMAP durante os testes de auditoria, conforme descrito a seguir:

SEI nº 12747951:

- Valor de R$7.321.988,08 referente a softwares registrados indevidamente no Estoque Interno do SIMAP da SJSP (Grupos 93 e 94, contas contábeis 12411.01.01 e 12411.02.01);

SEI nº 12747790:

- Diferença de R$145.595,30 entre o saldo de estoques de Bens Móveis apresentado no relatório RMB e no RMB-Explode, ambos no SIMAP da SJSP, em dez/2025 (valor a menor no RMB-Explode);
- Diferença de R$294.645,30 entre o saldo de Bens Móveis apresentado no relatório RMB e no relatório RDBM (coluna 'valbruto'), ambos no SIMAP da SJSP, em dez/2025 (valor a maior no RDBM);
- Destaque indevido de R$18.079,80 no Estoque Interno, relatório RMB-Explode. Valor deveria estar somado ao código do grupo 451 "PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS".
- Diferença de R$2.206,40 entre o saldo da conta "12311.09.00 - Armamentos" no relatório RMB e no RDBM, ambos no SIMAP do TRF3R, em dez/25; e
- Ausência de depreciação mensal do grupo 402 "AERONAVES", conta contábil 12311.05.05, no relatório RDBM no SIMAP do TRF3R.

Verificou-se, posteriormente à entrega dos referidos quadros preliminares, a existência de divergências no Valor Contábil Líquido apresentado no relatório RDBM do SIMAP, conforme detalhado a seguir:

- SJSP: Diferenças no total de R$239.982,03 em dez/25;
- SJMS: Diferença de R$30,03, no grupo 42 - Mobiliário Geral, em dez/25.

A DIRG encaminhou à SETI/DSAP (SEI nº 12813402), em 11/2/2026, solicitação de análise e manifestação sobre os 3 (três) últimos pontos identificados, contudo, até o encerramento deste Relatório, não foram localizadas evidências das medidas adotadas.

A diferença entre os relatórios compromete a fidedignidade dos dados utilizados na conciliação entre o sistema gerencial de patrimônio SIMAP e o SIAFI.

Ressalte-se que essa inconsistência já havia sido apontada nos Relatórios de Auditoria nas Contas Anuais de 2022, 2023 e 2024 (SEI 9656645, 10704513 e 11845166), demonstrando a recorrência do problema e a necessidade de adoção de medidas estruturantes para sua solução definitiva.

Proposta de encaminhamento:

SETI:

1. Promover os ajustes necessários no sistema SIMAP para regularizar as divergências identificadas, especificamente:
    a. Diferença entre os valores dos estoques apresentados nos relatórios RMB e RMB-Explode;
    b. Diferença entre os saldos dos bens móveis constantes nos relatórios RMB e RDBM; e
    c. Habilitação da depreciação acumulada do grupo 402 “AERONAVES”.

2. Submeter ao Comitê Gestor dos Sistemas de Materiais (Portaria PRES nº 3048, de 31 de março de 2023) a análise e autorização prévia dos ajustes no SIMAP, assegurando que as alterações implementadas estejam em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

4.5. Ausência de inventário anual de bens intangíveis no TRF3R, na SJSP e na SJMS

Em 2025, não foi realizado o inventário anual de bens intangíveis na JF3R, conforme manifestações das áreas gestoras (SEI nº 12859770, nº 12678495, nº 12870173, nº 12877300 e nº 12877633). Ademais, não foram identificadas evidências da sua realização em exercícios financeiros anteriores.

O inventário anual de bens intangíveis é regulamentado pela Resolução CJF nº 880/2024, nos termos do art. 33, *caput*:

> Art. 33. A comissão de inventário será designada por ato da autoridade competente e realizará anualmente o levantamento físico de materiais permanentes, materiais de consumo e **bens intangíveis** do órgão, considerando a execução dos inventários dispostos no art. 35 (*grifo nosso*).

No âmbito da JF3R, as seguintes normas dispõem sobre o inventário de bens intangíveis:

> **Portaria DIRG 9154, de 27 de outubro de 2025 (12493108)**
>
> Art. 1º Alterar a Portaria DIRG Nº 9139, de 20 de outubro de 2025 (12471078), para complementar o inciso II do art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:
>
> II - conferir fisicamente os materiais permanentes ou materiais de consumo, conforme o caso, **bem como fazer levantamento dos bens intangíveis,** confrontando-os com os respectivos pré-inventário e termo de responsabilidade ou registros (*grifos no original*).
>
> **Ordem de Serviço DFORSP 78, de 14 de novembro de 2025 (12552327)**
>
> Art. 2.º Para os fins desta norma, considera-se:
>
> (…)
>
> XI – inventário físico: instrumento de controle para verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes e **intangíveis, em uso no órgão; [...]** (*grifo nosso*).
>
> **Ordem de Serviço nº 4/2024 - DFORMS (11162131)**
>
> Art. 2º Para os fins desta norma, considera-se:
>
> (…)
>
> X – Comissão de Inventário: comissão designada por ato da autoridade competente, responsável pela realização anual do levantamento físico dos materiais permanentes e de consumo, **bem como os bens intangíveis do órgão; [...]** (*grifo nosso*).

Além do cumprimento das normas citadas, a realização do inventário anual de bens intangíveis contribui para a fidedignidade dos valores divulgados na prestação de contas anual, que totalizaram R$14.135.121,84 em 2025 (Quadro 18).

Quadro 18 - Ativo Intangível das Demonstrações Contábeis da JF3R

Especificação	2025	2024
Ativo Intangível	**14.135.121,84**	**13.851.955,69**
Softwares	14.134.681,84	13.851.955,6
Softwares	30.328.259,12	28.623.737,46
(-) Amortização/Redução Acumulada de Softwares	-16.193.577,28	-14.771.781,77

Fonte: Siafi.

Ressalte-se a necessária participação das **áreas de TI** da JF3R no inventário anual dos bens intangíveis, considerando que esse patrimônio consiste majoritariamente em *softwares* e que tal atuação decorre da atribuição prevista no art. 33, § 8º, da Resolução CJF nº 880/2024:

> Art. 33. A comissão de inventário será designada por ato da autoridade competente e realizará anualmente o levantamento físico de materiais permanentes, materiais de consumo e bens intangíveis do órgão, considerando a execução dos inventários dispostos no art. 35.
>
> (...)
>
> § 8º O inventário dos bens intangíveis deverá contar com o apoio de **servidores da unidade de Tecnologia da Informação**, que deverão ser formalmente indicados pelo dirigente da unidade (*grifo nosso*).

Além das áreas de TI, recomenda-se a participação e orientação técnica das **áreas contábeis** DCOT e DCIT no planejamento do inventário anual de bens intangíveis — especialmente quando de sua primeira realização — a fim de assegurar que o levantamento e o eventual registro desses bens estejam em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Do mesmo modo, é recomendável a participação das **áreas de patrimônio** — DICA, UMAD e DUOF/SUPA — no planejamento do inventário de bens intangíveis, tendo em vista sua *expertise* na gestão patrimonial da JF3R, na realização de inventários de materiais permanentes e na utilização do SIMAP.

Proposta de encaminhamento:

DIRG, SADM-SP, SADM-MS

1. Determinar às áreas de tecnologia da informação, contabilidade e patrimônio que elaborem plano de ação para realização do inventário anual de bens intangíveis da JF3R em 2026, em conformidade com suas respectivas atribuições.

4.6. Deficiências na conciliação do ativo intangível da SJSP

Conforme apontamentos preliminares (SEI nº 12662365 e nº 12747951), constataram-se diferenças entre os valores do ativo intangível no SIAFI e no SIMAP da SJSP nos meses de novembro e dezembro de 2025, conforme demonstrado no Quadro 19.

Quadro 19 - Diferenças nos saldos de Ativo Intangível da SJSP em nov/2025

Distorções identificadas	Manifestações	Providências adotadas
Diferença de **R$1.818.225,96** entre o valor de bens **intangíveis** contabilizado no SIAFI e o registrado no SIMAP, em **nov/2025**, contas 12411XXXX. Valor a maior no SIAFI.	**Manifestação 12688093 DUMP:** (...) houve o saneamento parcial com a incorporação no valor de R$ 1.811.065,96 de softwares, sendo o valor de R$283.964,00 proveniente do Processo SEI 0014794-83.2025.4.03.8001 e o valor de R$1.527.101,96 proveniente do Processo SEI 0025300-24.2025.4.03.8000, permanecendo a diferença de R$7.160,00 na conta contábil 12411.02.01 (Software de vida útil indefinida).	Conforme manifestação da DUMP, foram adotadas medidas que reduziram o valor de diferença para R$7.160,00 em dez/2025.
SJSP: Diferença de **R$709,32** no valor de **amortização acumulada** de bens intangíveis em **nov/2025**, conta 124810100. Valor a maior no SIAFI.	**Manifestação 12688093 DUMP:** (...) informamos que continuamos a realizar o trabalho de pesquisa a fim de sanar a distorção.	A diferença permaneceu no encerramento do exercício de 2025, sendo corrigida em janeiro de 2026.

Quadro 20 - Diferenças nos saldos de Ativo Intangível da SJSP em dez/2025

Distorções identificadas	Manifestações	Providências adotadas
SJSP: Diferença de **R$7.160,00** entre o saldo de bens **intangíveis** contabilizado no SIAFI e o registrado no SIMAP, em **dez/2025**, contas 12411XXXX. Saldo a maior no SIAFI.	**Manifestação 12821516 DUMP:** A diferença encontra-se em fase de pesquisa e rastreabilidade. A hipótese principal é a existência de aquisições de licenças de software ou outros ativos intangíveis efetuadas por unidades diversas sem a devida comunicação à área gestora do patrimônio para a respectiva incorporação.	Não foi identificada a regularização.
SJSP: Diferença de **R$127.710,46** entre o saldo de **amortização acumulada** de intangíveis contabilizado no SIAFI (124810100) e o registrado no SIMAP em **dez/25**. Saldo de amortização a menor no SIAFI. Verificou-se: Ausência de contabilização no SIAFI da amortização de **dez/2025**, que constou no RDBM.	**Manifestação 12821516 DUMP:** A divergência decorre da impossibilidade de registro tempestivo da amortização referente ao encerramento do exercício de 2025, em razão do fechamento do SIAFI para lançamentos daquele período. O registro correspondente, no valor de R$ 128.419,78, foi efetivado em janeiro de 2026, o que gerou o descompasso temporário entre os saldos dos sistemas no fechamento de dezembro/2025.	A amortização de dez/25 foi regularizada em jan/26.

Fonte: SAUD/DIAU/SUAD.

Como exposto, após os apontamentos preliminares, a área gestora DUMP adotou medidas visando à regularização dos saldos. No entanto, as diferenças verificadas no fechamento mensal e anual evidenciaram a necessidade de aprimoramento da atividade de conciliação dos valores de bens intangíveis e de sua amortização entre o SIMAP e o SIAFI, especialmente quanto à tempestividade das regularizações, em observância ao regime de competência.

Apontamento semelhante já havia sido emitido no Relatório de Auditoria nas Contas Anuais de 2024 (11845166), item 4.2, demonstrando a recorrência da situação.

Registre-se que a DUMP emitiu o RMBI mensalmente e documentou a conciliação dos **saldos do ativo intangível** (contas contábeis 124110101 e 124110201) no Processo SEI 0002449-85.2025.4.03.8001, com o acompanhamento mensal da atividade de conciliação pela DCIT e SUCB.

Entretanto, a conciliação da **amortização mensal** dos intangíveis (conta contábil 124810100) não foi realizada pela DUMP em 2025, fato apontado pela SUCB no Processo SEI 0002451-55.2025.4.03.8001, de janeiro a dezembro de 2025.

Diante disso, devem ser adotadas medidas para aprimorar a conciliação dos bens intangíveis na SJSP em 2026.

Ressalte-se, ainda, a possibilidade de a DUMP e a DCIT/SJSP consultarem a DCOT, Setorial Contábil da JF3R, sempre que necessário ao saneamento de dúvidas que contribuam para a regularização de diferenças, em consonância com as respectivas atribuições previstas na Resolução CATRF3R nº 107/2020.

Proposta de encaminhamento:

DUMP:

1. Realizar a conciliação mensal dos saldos de ativo intangível e de sua amortização, confrontando os valores constantes do RMBI com aqueles registrados no SIAFI.
2. Regularizar, no próprio mês de competência, as diferenças identificadas na conciliação entre SIMAP e SIAFI.

DCIT:

3. Prestar apoio técnico à UMAD e DUMP na conciliação mensal dos saldos de bens intangíveis, de modo a assegurar a tempestividade das regularizações, em conformidade com o regime de competência.

4.7. Insuficiência nas validações dos dados das requisições, no sistema PrecWEB, antes do envio ao TRF3R

Esta deficiência de controle interno foi reportada anteriormente nos Relatórios de Auditoria nas Contas Anuais da JF3R - exercícios 2021, 2022, 2023 e 2024 (SEI nº 8649577, nº 9656645 nº 10704513, e nº 11845166, respectivamente).

Diante da possibilidade de erros, sejam materiais ou por ausência de dados, há expressivo volume de conferências realizadas pelo TRF3R, antes da inclusão na Proposta Orçamentária (PO).

Uma vez detectados esses erros, as requisições são canceladas pelo TRF3R, que informa ao Juízo de origem, e já não integrarão a PO respectiva. Porém, sobre os valores das requisições subsequentes, haverá, em grande parte, incidência de correção monetária e juros, aplicados a partir do cálculo até sua efetiva inscrição na PO do(s) próximo(s) mês(es) (RPV) ou ano (PRC).

Verificou-se a necessidade de melhorias na interface do sistema PrecWEB para implementar e aprimorar as validações dos dados das requisições antes do envio ao TRF3R, em atenção ao princípio de controle interno: "*mecanismos de controle devem garantir que apenas as transações e eventos válidos sejam iniciados ou registrados (...)*" (GAO/AIMD-00- 21.3.1).

As requisições no sistema PrecWeb são preenchidas manualmente, sem validações adequadas dos campos informados. Ademais, o sistema não dispõe de mecanismos de vinculação das requisições ao respectivo processo originário, nem de aproveitamento de dados já existentes. Essas limitações permitem a emissão ilimitada de ofícios requisitórios, inclusive com duplicidades e outras inconsistências, somente identificadas e analisadas manualmente no TRF3R após a expedição.

Em 2025, verificou-se a continuidade de ações para a diminuição de cancelamentos, consolidadas no expediente SEI 0017853-82.2025.4.03.8000, como a abertura de chamado direcionado a TI reiterando aprimoramento da Sistema Precweb, em *atenção ao FORM UFEP Doc Oficialização de Demanda IN 37 Res424 (SEI nº 12538465)*, conforme Documentação CallCenter 10478317 (SEI nº 12539579) para que o número do processo originário seja a principal entrada, bem como estudo sobre a possibilidade de ser feita uma prevenção inicial ainda no PrecWeb, antes do envio das requisições:

> *1 - que seja estudada a possibilidade de que no sistema PrecWeb, na rotina de "Inserir requisições", seja alterada a interface de entrada de dados para que, inicialmente, seja digitado o n º do processo originário com retorno de todos os ofícios requisitórios já feitos no processo informado, na base do PrecWeb, retornando os dados principais de: requerente, valor, nº do ofício e situação da requisição, a fim de alertar o usuário da existência de requisições já incluídas relacionadas ao processo em que se está trabalhando, com o intuito de diminuir as requisições em duplicidade;*
> *2 – que seja estudada a possibilidade de ser feita a prevenção entre requisições antes do envio do ofício requisitório a esta Corte, ainda dentro do PrecWeb, retornando ao usuário a existência de outra(s) requisição(ões) em nome do mesmo beneficiário, para que o Juízo possa analisar eventual duplicidade.*

Em 2025, foram canceladas **6.884** requisições, totalizando o **R$563.255.520,03** (sem correção monetária). É possível observar, conforme Quadro 21, que 1.243 foram motivadas por inconsistência no CPF/CNPJ, que representa o valor de **R$126.845.029,76 e 1.968** motivadas por "requisição anterior – distr. Diverso.

Quadro 21 - Motivos dos cancelamentos

Motivos de Cancelamentos	PRC Qtde	PRC Valor Original	RPV Qtde	RPV Valor Original	Total Qtde	Total Valor Original
CANCELAMENTO - requisição anterior - distr. diverso	524	R$ 142.226.451,31	1.968	R$ 64.366.351,94	2.492	R$ 206.592.803,25
CANCELAMENTO - JUÍZO SOLICITA O CANCELAMENTO	448	R$ 121.826.524,36	202	R$ 5.018.505,40	650	R$ 126.845.029,76
CANCELAMENTO - CPF/CNPJ	224	R$ 80.683.657,44	1.019	R$ 26.586.601,87	1.243	R$ 107.270.259,31
CANCELAMENTO - requisição anterior	153	R$ 33.277.051,21	531	R$ 13.827.950,44	684	R$ 47.105.001,65
CANCELAMENTO - duplicidade	58	R$ 11.801.536,26	212	R$ 6.396.512,96	270	R$ 18.198.049,22
CANCELAMENTO - assunto incorreto	21	R$ 6.232.451,21	225	R$ 1.492.515,75	246	R$ 7.724.966,96
CANCELAMENTO - requisição complementar	77	R$ 6.707.096,48	52	R$ 904.604,17	129	R$ 7.611.700,65
CANCELAMENTO - datas iguais	20	R$ 4.680.285,07	123	R$ 2.277.012,68	143	R$ 6.957.297,75
CANCELAMENTO - incontroverso	19	R$ 6.217.581,30			19	R$ 6.217.581,30
CANCELAMENTO - honorários não assinaladados	28	R$ 1.537.629,86	342	R$ 4.334.430,10	370	R$ 5.872.059,96
CANCELAMENTO - parte autora divergente	16	R$ 2.212.999,89	110	R$ 1.641.731,98	126	R$ 3.854.731,87
CANCELAMENTO - réu inválido	21	R$ 3.143.343,14			21	R$ 3.143.343,14
CANCELAMENTO - Reinclusão indevida	12	R$ 1.611.137,08	70	R$ 1.151.244,73	82	R$ 2.762.381,81
CANCELAMENTO - campo observação	8	R$ 1.253.291,44	39	R$ 440.792,03	47	R$ 1.694.083,47
CANCELAMENTO - valor incontroverso divergente			61	R$ 1.498.532,35	61	R$ 1.498.532,35
CANCELAMENTO - lotação divergente	2	R$ 960.815,75	1	R$ 39.745,92	3	R$ 1.000.561,67
CANCELAMENTO - Informação de incorreção de atualização	1	R$ 124.550,92	95	R$ 837.506,76	96	R$ 962.057,68
CANCELAMENTO - cessão não assinalado ordem juízo			25	R$ 951.276,71	25	R$ 951.276,71
CANCELAMENTO - honorário contratual	6	R$ 897.498,96			6	R$ 897.498,96
CANCELAMENTO - cessão de crédito	3	R$ 400.092,55	6	R$ 268.527,91	9	R$ 668.620,46
CANCELAMENTO - requerente incorreto	3	R$ 554.095,50	5	R$ 68.504,99	8	R$ 622.600,49
CANCELAMENTO - tipo de procedimento incorreto	17	R$ 531.061,33			17	R$ 531.061,33
CANCELAMENTO - tipo de procedimento	3	R$ 427.811,81			3	R$ 427.811,81
CANCELAMENTO - datas divergentes	2	R$ 397.567,71	1	R$ 21.689,99	3	R$ 419.257,70
CANCELAMENTO - procedimento incorreto	2	R$ 45.906,53	10	R$ 281.201,25	12	R$ 327.107,78
CANCELAMENTO - valor suplementar	1	R$ 294.377,66			1	R$ 294.377,66
CANCELAMENTO - nome do requerente	2	R$ 252.454,99			2	R$ 252.454,99
CANCELAMENTO - honorário pericial	1	R$ 12.054,27	24	R$ 228.745,58	25	R$ 240.799,85
CANCELAMENTO - requisição suplementar	4	R$ 202.530,33	1	R$ 27.456,12	5	R$ 229.986,45
CANCELAMENTO - j informação sobre cancelamento	3	R$ 224.243,42	1	R$ 2.262,58	4	R$ 226.506,00
CANCELAMENTO - cessão (cessionário divergente)			9	R$ 219.486,03	9	R$ 219.486,03
CANCELAMENTO - incompatibilidade UO x UE (PSS)			5	R$ 219.321,54	5	R$ 219.321,54
CANCELAMENTO - requisição RPV complementar de PRC			10	R$ 217.439,69	10	R$ 217.439,69
CANCELAMENTO - valor suplementar divergente			12	R$ 186.530,38	12	R$ 186.530,38
CANCELAMENTO - honorário sucumbencial			13	R$ 182.237,48	13	R$ 182.237,48
CANCELAMENTO - cessão - não assinalado			3	R$ 148.844,23	3	R$ 148.844,23
CANCELAMENTO - ausencia do executado	1	R$ 138.824,62			1	R$ 138.824,62
CANCELAMENTO - cedente incorreto			2	R$ 133.383,56	2	R$ 133.383,56
CANCELAMENTO - VALOR DOS JUROS SELIC NO CAMPO JUROS DE MORA			3	R$ 108.378,79	3	R$ 108.378,79
CANCELAMENTO - VALOR COMPLEMENTAR			1	R$ 106.967,03	1	R$ 106.967,03
CANCELAMENTO - tipo de requerente incorreto			16	R$ 73.291,49	16	R$ 73.291,49
CANCELAMENTO - valores à ordem do juízo			1	R$ 58.805,19	1	R$ 58.805,19
CANCELAMENTO - reinclusão			3	R$ 41.826,40	3	R$ 41.826,40
CANCELAMENTO - réu incorreto			1	R$ 10.998,54	1	R$ 10.998,54
CANCELAMENTO - juízo solicita informação			2	R$ 9.383,07	2	R$ 9.383,07
Total Geral	**1.680**	**R$ 428.874.922,40**	**5.204**	**R$ 134.380.597,63**	**6.884**	**R$ 563.255.520,03**

Fonte: SAUD/DIAU/SUAD.

O Quadro 22 apresenta o comparativo de cancelamentos, por exercício.

Quadro 22 - Quantitativo anual de cancelamentos

Canceladas em Proposta	2021		2022		2023		2024		2025	
	Requisições	Valores	Requisições	Valores	Requisições	Valores	Requisições	Valores	Requisições	Valores
PRC	1.460	R$ 181.187.160,69	1.921	R$ 406.921.423,07	1.874	R$ 131.922.934,28	1.482	R$ 230.625.872,71	1.680	R$ 428.874.922,40
RPV	5.431	R$ 77.508.699,77	8.894	R$ 152.825.293,84	7.042	R$ 391.986.943,82	5.962	R$ 127.451.839,84	5.204	R$ 134.380.597,63
Total	6.891	R$ 258.595.860,46	10.815	R$ 559.746.716,91	8.916	R$ 523.909.878,10	7.444	R$ 358.077.712,55	6.884	R$ 563.255.520,03

** total de 2025 até o mês de dezembro.*

Fonte: SAUD/DIAU/SUAD.

Consequências das fragilidades do Sistema Precweb (Quadro 23)**:**

Ao Tribunal:

- Servidores da DIAL/UFEP realizam rotinas diárias de análise e inserção de documentos no SEI e comunicam, por e-mail, ao juízo de execução com a finalidade de registrar e instruir o cancelamento das requisições. Conforme mapeamento do processo.

Ao Juízo de execução

- Retrabalho e repetição do ciclo de atividades vinculadas ao mesmo processo.

Os beneficiários que tiveram suas requisições canceladas dependem de novo despacho do juízo de execução para expedição de novo ofício requisitório, o qual será submetido à conferência e ciência das partes durante o intervalo mínimo de 5 dias úteis.

Ao erário

Há incidência de juros de mora e de correção monetária da data do último cálculo homologado até inscrição definitiva na Previsão Orçamentária.

> *Tema 96 STF - Incidência de juros de mora no período compreendido entre a data da conta de liquidação e a expedição do requisitório.*
>
> *RESOLUÇÃO CJF n. 822/2023*
>
> *Art. 7º Para a atualização monetária de precatórios e RPVs tributários e não tributários, serão utilizados, da data-base informada pelo juízo da execução até o efetivo depósito, os índices estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvado o disposto no art. 74 desta Resolução.*

Às partes e aos beneficiários

Significativo atraso no recebimento dos valores devidos aos beneficiários, na medida em que impõe a necessidade de reprocessamento do crédito, reinício de fluxos administrativos e reanálise de conformidades, postergando a satisfação e a efetividade do direito.

Quadro 23 - Consequências das Fragilidades do Sistema Precweb

Consequências das fragilidades do Sistema Precweb	
Tribunal	Rotinas manuais de análise e cancelamentos
Juizado de origem	Retrabalho
Erário	Juros e correção monetária até o efetivo pagamento
Beneficiários	Atraso no recebimento dos valores

Fonte: SAUD/DIAU/SUAD.

Proposta de Encaminhamento:

SEPE:

1. Reavaliar os procedimentos de cancelamento de PRC e RPV, em observância aos normativos legais vigentes, em especial à Lei nº 13.726/2018, de 8 de outubro de 2018; e
2. Submeter a reavaliação à Alta Administração, para validação.

SEPE, AGES e SETI:

3. Dar continuidade às implementações de ações voltadas à prevenção ou à redução do volume de cancelamento de ofícios requisitórios (SEI nº 12537386 e nº 12537641);
4. Implementar um sistema estatístico para o monitoramento dos expedientes, especialmente os referentes ao cancelamento, com melhorias nos registros do sistema, como a criação de termos padronizados, em complemento ao campo de texto livre atual;

5. Analisar quais tipos de cancelamentos, e outros expedientes, podem ser evitados com a implementação de validações e melhorias na interface PrecWeb;
6. Disponibilizar em Painel BI os aludidos dados estatísticos; e
7. Definir metas para redução dos tipos de cancelamentos com a implementação das melhorias propostas

5. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES

Nesta Seção estão apresentados os títulos dos achados e as respectivas recomendações dos Relatórios de Auditoria nas Contas Anuais da JF3R dos anos de: 2022 (SEI 9656645); 2023 (SEI 10704513); e 2024 (SEI 11845166), todos passíveis de monitoramento no ano de 2025.

Consta a síntese da análise da equipe de auditoria sobre as providências adotadas pela Administração no exercício de 2025, em consonância com o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 60, com a Resolução CNJ nº 309/2020, artigos 56 e 57 e com a Resolução CJF nº 677/2020, artigos 97 e 98.

No monitoramento, as recomendações são classificadas de acordo com o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça Federal (PQA-JF), publicado pela Portaria CJF nº 786/2023, indicado no Quadro 24.

Quadro 24 - Classificação das recomendações de auditoria

Classificação da recomendação	Conceito
IMPLEMENTADA	A unidade auditada realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela auditoria interna para o atendimento da recomendação.
NÃO IMPLEMENTADA	A unidade auditada não iniciou as ações consideradas necessárias e suficientes pela auditoria interna para o atendimento da recomendação ou, ainda, não se manifestou, ou manifestou-se, de forma justificada, contrária à implementação da recomendação, porém, a auditoria interna não considerou razoáveis as justificativas apresentadas.
EM IMPLEMENTAÇÃO	A unidade auditada iniciou a ação para atendimento da recomendação, porém, a solução ainda não estava completa no momento da elaboração do relatório de monitoramento.
PREJUDICADA	Recomendação que sofreu situações de mudança no seu contexto que inviabilizaram ou tornaram desnecessário o seu conteúdo. A recomendação perdeu seu objeto, não sendo possível seu atendimento pela unidade auditada, ou foram apresentadas justificativas que comprovem o prejuízo da implementação.
NÃO MONITORADA	A recomendação não sofreu ação de monitoramento, após o relatório final.

Fonte: CJF.

Foram monitoradas 26 recomendações, 13 delas emitidas no Relatório de Auditoria de 2022 (SEI nº 9656645), 03 no Relatório de Auditoria de 2023 (SEI nº 10704513), e 10 no Relatório de Auditoria de 2024 (SEI nº 11845166). Ressalta-se que a contagem de recomendações é individualizada, conforme item 49 da Portaria CJF nº 786/2023 do PQA-JF. Por exemplo, se uma única recomendação demandar ações independentes do TRF3R, da SJSP e da SJMS, será considerada a quantidade de 3 (três) recomendações.

Abaixo, segue Quadro 25, com o resumo do resultado do monitoramento realizado em 2025 e, na sequência, a análise de cada recomendação.

Quadro 25 - Recomendações de auditoria nas contas anuais monitoradas em 2025

Classificação das recomendações	Quantidade de recomendações monitoradas em 2025
2022	**13**
IMPLEMENTADA	3
EM IMPLEMENTAÇÃO	3
NÃO IMPLEMENTADA	6
PREJUDICADA	1

Classificação das recomendações	Quantidade de recomendações monitoradas em 2025
2023	**3**
IMPLEMENTADA	2
NÃO IMPLEMENTADA	1
2024	**10**
IMPLEMENTADA	3
EM IMPLEMENTAÇÃO	5
NÃO IMPLEMENTADA	2
Total Geral	**26**

Fonte: SAUD/DIAU/SUAD.

5.1 MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE 2022

a) Achado 3.1.1. Inobservância ao princípio da segregação de funções quanto ao desenvolvimento e à manutenção (corretiva e evolutiva) do sistema SisUFEP por unidade gestora diversa da SETI

Recomendação 1

Recomendar à SEPE/SETI que, com apoio da ADEG/CGER3R/COMIT, adote providências para instituir a segregação de funções e responsabilidades entre a SEPE e a SETI no desenvolvimento e manutenção (corretiva e evolutiva) do sistema SisUFEP, em conformidade com o disposto no item 5.3 da ABNT NBR ISO/IEC 27002, no COSO, no COBIT e demais critérios deste achado, de modo que a SETI assuma os procedimentos de desenvolvimento e manutenção do sistema e a SEPE, como unidade gestora, as atividades de gestão administrativa do SisUFEP, nos termos da Resolução PRES nº 293/2012.

Recomendação 2

Recomendar à ADEG/SEPE/SETI que proponha a criação de um Comitê Gestor de Sistema de Informação para o sistema SisUFEP, nos termos da Resolução PRES nº 293/2012.

Manifestações: Informação UFEP nº 12537386 e Informação AGES nº 12537641.

Análise

Verifica-se que novo sistema Sisprec3R encontra-se em fase de desenvolvimento, com previsão de finalização no primeiro semestre de 2026. Estão sendo realizadas reuniões constantes entre UFEP e SETI, de forma que a segregação de funções ocorre de forma progressiva.

Quanto ao comitê gestor, a área gestora informa que a criação está prevista, assim que for homologado e colocado em produção o novo sistema SISPREC3R.

Classificação da recomendação:

Recomendação 1: não implementada

Recomendação 2: não implementada

b) Achado 3.1.2 Não conformidades na JF3R referentes à conciliação dos Bens Móveis

Recomendação 2

Recomendar à SADM-SP que adote medidas para revisar o processo de trabalho relativo às aquisições de materiais permanentes, no que se refere à comunicação e registro de bens no sistema SIMAP, para que sejam realizados tempestivamente, antes do encerramento de cada exercício, em observância à Ordem de Serviço DFOR-SP nº 5/2019, art. 12 (item 'c'). Instruir essas informações e controles internos em processos SEI.

UG responsável: SJSP.

Manifestações: Ata de Reunião UMAD-DUMP 19/03/2026 (SEI nº 12963087).

Análise

Foram adotadas medidas visando melhorar o registro tempestivo das aquisições de bens móveis, com a emissão do Comunicado (12701781), de 08/1/2026. A UMAD relatou que a área de liquidação (SLIQ) está colaborando para informar à DUMP quando da aquisição de materiais permanentes por outras áreas administrativas. Por outro lado, a UMAD relatou que a comunicação ainda é um ponto de dificuldade para manter os saldos atualizados no SIMAP (12963087). Assim sendo, para dar efetividade ao Comunicado, seu teor deve ser reiterado a cada encerramento contábil mensal ao longo do ano de 2026, a fim de que, os registros das aquisições no SIMAP sejam executados de forma tempestiva, visando a conciliação do Bens Móveis na SJSP.

Classificação da recomendação:

SJSP: Em implementação.

c) Achado 3.1.3 Realização de inventários físicos em desacordo com a legislação: Lei nº 4.320/1964, Manual SIAFI nº 020318 e Resolução CJF nº 462/2017

Recomendação 1.b

Recomendar à DIRG/TRF3, SADM-SP, SADM-MS e às áreas gestoras de bens móveis da JF3R (CPGR/SUPA/SJMS, NUMP/UMAD/SJSP e DICA/SADI/TRF3), que:

(...)

b) Instituam procedimentos de controle interno para acompanhamento, pelas áreas de patrimônio da JF3R, dos prazos de execução dos inventários físicos anuais pelas Comissões específicas, a exemplo de checklist e cronograma.

UG responsável: TRF3R, SJSP e SJMS

Manifestações:

TRF3R: Informação DICA nº 12493318.

SJSP: Ata de reunião 20/03/2026 (SEI nº 12963087).

SJMS: Manifestação CPGR-SUPA nº 12505155.

Análise

TRF3R: Conforme Processo SEI 0025703-90.2025.4.03.8000, foi elaborado checklist, cronograma (12493891) e a Portaria DIRG 9139 (12471078) com definição de procedimentos a serem observados pela comissão de inventário anual de 2025.

SJSP: Conforme Processo SEI 0015407-06.2025.4.03.8001, foi elaborado checklist (12503180), cronograma (12503184) e Plano de Ação (12503465) referentes ao inventário anual de 2025.

SJMS: Conforme Processo SEI 0001799-35.2025.4.03.8002, foram elaborados cronogramas (12329253, 12329267 e 12329279) e Portaria 37 (12289625) com definição de procedimentos a serem observados pela comissão de inventário anual de 2025.

TRF3R, SJSP e SJMS: Importante ressaltar que os documentos de planejamento do inventário anual (a exemplo de cronogramas e checklists) sejam atualizados pela área gestora como medida de aprimoramento dos controles internos.

Classificação da recomendação:

TRF3R: Implementada.

SJSP: Implementada.

SJMS: Implementada.

Recomendação 2.a

Recomendar à SADM-SP e SADM-MS e às áreas gestoras de bens móveis NUMP/UMAD/SJSP e CPGR-SUPA/SJMS que:

a) Realizem mapeamento do processo de trabalho de inventário físico anual, definindo atividades, responsáveis e prazos para execução de todas as etapas pelas comissões específicas até o encerramento de cada exercício.

UG responsável: SJSP e SJMS

Manifestações:

SJSP: Ata de Reunião UMAD-DUMP 19/03/2026 (SEI nº 12963087).

SJMS: Manifestação CPGR-SUPA nº 12505155.

Análise

SJSP: A DUMP informou que não há mapeamento de processo de trabalho do inventário anual (SEI nº 12963087). A quantidade de comissões de inventário anual e a necessidade de controle, prestação de contas e transparência no trabalho demandam padronização de documentos e uniformidade de procedimentos (conforme tratado no Capítulo 4 deste Relatório).

SJMS: A UG não elaborou mapeamento de processo de trabalho, no entanto, a área gestora informa (SEI nº 12505155) a publicação da OS DFORMS nº 4/2024 (SEI nº 11162131) e da Portaria 35/2025 (SEI nº 12259552). A equipe de auditoria destaca as ações tomadas pela SJMS com a expedição dos normativos citados, mas informa que além dos normativos, faz-se necessário o mapeamento do processo de trabalho (procedimento previsto na Política de Gestão por Processos e de Gerenciamento de Riscos Resolução PRES nº 136/2017), por ser uma ferramenta visual de construção conjunta, que facilita a compreensão e identificação de seus responsáveis, o relacionamentos entre as áreas e outros processos de trabalho, e permite identificar pontos de aprimoramento.

Classificação da recomendação:

SJSP: Não implementada.

SJMS: Não implementada.

d) Achado 3.1.4 Inconsistências nos relatórios do SIMAP referentes aos Bens Móveis do TRF3R, da SJSP e da SJMS

Recomendação 1.a

Recomendar à DIRG/TRF3R, à SADM-SP e à SADM-MS que adotem medidas para:

a) Novas modificações no sistema SIMAP sejam analisadas e autorizadas pelo Comitê Gestor do Sistema, conforme Resolução nº 293/2012-TRF3 e Portaria PRES nº 6810/2012, de modo evitar indisponibilidade dos saldos de exercícios anteriores, que compõem a documentação comprobatória das prestações de contas anuais, em observância à Lei nº 4320/1960, IN nº 84/2020-TCU e MCASP/STN (item "a"). Fazer uso de boas práticas (a exemplo de gestão de mudanças e análise de riscos) para as análises acerca das alterações. Documentar as deliberações do Comitê Gestor do Sistema em processo SEI.

UG responsável: JF3R.

Manifestações: Não foram identificadas manifestações.

Análise

Conforme Ata de Reunião 01/2025 (SEI nº 12088715) e Ata de Reunião 02/2025 (SEI nº 12629426), o Comitê Gestor do SIMAP analisou e autorizou previamente o reprocessamento retroativo dos registros do sistema em duas ocasiões em 2025.

As Atas registram que os membros do Comitê ponderaram prejuízos e benefícios decorrentes dos reprocessamentos retroativos, e deliberaram por sua realização.

Ainda, em relação às atas, depreende-se que o reprocessamento é apresentado como única alternativa disponível para as correções demandadas no SIMAP e condição para a manutenção de suas funcionalidades. A DCOT ponderou a materialidade (SEI nº 12088715) quando do primeiro reprocessamento e, no segundo, (SEI nº 12629426) afirmou que não haveria indisponibilidade dos saldos anteriores *("salientando apenas que o passado não será alterado"*).

Conclui-se, portanto, que o Comitê Gestor do Sistema se reuniu, analisou e autorizou modificações no SIMAP em 2025, documentando as atividades no Processo SEI 0045237-88.2023.4.03.8000, em observância à Resolução nº 293/2012-TRF3, art. 4º, inciso VIII.

Por outro lado, o contexto apresentado e os reprocessamentos apontados em auditorias anteriores (SEI nº 9656645 e nº 10704513) demonstram fragilidades no SIMAP, uma vez que as correções estão condicionadas a reprocessamentos retroativos frequentes.

Na Ata de Reunião 01/2025 (SEI nº 12088715), o gestor da UMAD questionou sobre a possibilidade correção do SIMAP "*por meio de lançamento retificador (com registro também no SIAFI), sem alterar os dados*", mas foi esclarecido pelo gestor da Seção de Sistemas de Suprimentos e Contas Públicas do TRF3 (RSUC) que "*não haveria como apurar o saldo correto se não for feito o reprocessamento, porque a distorção tem efeito cumulativo, desde seu início*".

Reitera-se a análise da equipe de auditoria no Relatório de Auditoria nas Contas Anuais de 2022 (SEI nº 9656645), no sentido de que alterações de saldos retroativos do SIMAP demonstram fragilidade de controle interno, com a consequente perda registros históricos no sistema. Em analogia ao SIAFI, destaca-se o princípio de inalterabilidade dos dados após a contabilização (Manual SIAFI nº 020801, Gerenciamento de Acesso e Segurança do Sistema, item 2.5.1.9).

Assim, verifica-se a necessidade de a Administração avaliar a adequação do sistema às exigências de conformidade e de controle interno na gestão do patrimônio da JF3R.

Novas recomendações referentes ao SIMAP foram incluídas no Capítulo 4, deste Relatório.

Classificação da recomendação:

JF3R: Prejudicada, considerando o contexto apresentado na análise.

Recomendação 1.b

b) Assegurar que as áreas gestoras de patrimônio e de contabilidade da JF3R e o Comitê Gestor do Sistema avaliem os motivos das inconsistências de valores entre relatórios do SIMAP e promovam as correções pertinentes até o encerramento do exercício de 2023 (itens "b" e "c"). Documentar as deliberações do Comitê Gestor do Sistema em processo SEI.

UG responsável: TRF3R, SJSP e SJMS.

Manifestações: Não foram identificadas manifestações.

Análise

TRF3R:

Quanto ao item b), foram verificadas inconsistências nos relatórios do SIMAP, com destaque indevido de R$18.079,80 no Grupo 51, Relatório RMB-Explode, em dez/2025.

Em relação ao item c), não foram identificadas diferenças no Valor Contábil Líquido no RDBM em dez/2025.

Assim, a recomendação foi classificada como em implementação. No entanto, foram elaboradas novas recomendações em 2025, constante do capítulo 4, deste Relatório.

SJSP:

Quanto ao item b), foram verificadas diferenças de R$145.595,30 entre os relatórios RMB e RMB-Explode em dez/2025.

No tocante ao item c), constaram diferenças no total de R$239.982,03 no Valor Contábil Líquido do RDBM em dez/25.

Assim, a recomendação foi classificada como não implementada. No entanto, foram elaboradas novas recomendações em 2025 no capítulo 4 deste Relatório.

SJMS:

Em relação ao item b), não constaram divergências entre os relatórios RMB e RMB-Explode em dez/25.

Quanto ao item c), constou diferença de R$30,03 no Valor Contábil Líquido do RDBM, grupo 42 - Mobiliário Geral, em dez/25.

Assim, a recomendação foi classificada como em implementação. No entanto, foram elaboradas novas recomendações em 2025 no capítulo 4 deste Relatório.

Classificação da recomendação:

TRF3R: Em implementação.

SJSP: Não implementada.

SJMS: Em implementação.

e) Achado 3.1.6 Registros indevidos na conta de "Estoque Interno" de bens móveis usados devolvidos ao almoxarifado nas 03 (três) UG da JF3R

Recomendação 1

Recomendar à DIRG/TRF3R, SADM-SP e SADM-MS que adotem medidas corretivas para que a conta Estoque Interno no SIMAP e no SIAFI mantenha somente os valores dos bens novos que estão aguardando destinação, procedendo à reclassificação dos bens usados, em conformidade com o PCASP e transação CONCONTA do SIAFI

UG responsável: SJSP.

Manifestações:

SJSP: Ata de Reunião UMAD-DUMP 19/3/2026 (12963087) e Ata de Reunião DCIT 20/3/2026 (SEI nº 12963113).

Análise

SJSP: Em 2025, foram identificados 35 bens usados no grupo Estoque Interno - 92801 no SIMAP da SJSP (verificados os bens dos Grupos 35, 41 e 42), conforme apontamento preliminar (SEI nº 12747790). O grupo estoque interno registra os bens novos ainda não distribuídos, em analogia à descrição da conta contábil 123110801, no SIAFI. A recomendação será mantida para monitoramento em 2026.

Classificação da recomendação:

SJSP: Não implementada.

5.2. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE 2023

a) Achado 3.1.1 Realização de inventário físico anual de bens móveis, referente a 2023, em desacordo com a legislação: Lei nº 4.320/1964, Manual SIAFI nº 020318 e Resolução CJF nº 462/2017

Recomendação 3

Recomendar à DFOR-SP e SADM-SP, DFOR-MS e SADM-MS e DIRG que formalizem um padrão na JF3R de reporte das informações mínimas e suficientes sobre as verificações, divergências encontradas, regularizações realizadas e relatório final das comissões, de modo a possibilitar a comparação e o controle das informações.

UG responsável: TRF3R, SJSP e SJMS.

Manifestações:

TRF3R: Informação DICA nº 12493318

SJSP: Ata de Reunião UMAD-DUMP 19/03/2026 (SEI nº 12963087)

SJMS: Manifestação CPGR-SUPA nº 12505155.

Análise

TRF3R: No Processo SEI 0025703-90.2025.4.03.8000 constou a Portaria DIRG nº 9139 (SEI nº 12471078), com definição de conteúdo mínimo para o relatório da Comissão de Inventário de 2025.

SJSP: Conforme capítulo 4 deste Relatório, não foi elaborado um padrão de relatório para as comissões de inventário anual da SJSP. A situação apontada gerou novas recomendações em 2025.

SJMS: Verificou-se que há um padrão nos relatórios das comissões de inventário da SJMS em 2025. Exemplos: SEI 12663813 e 12505333.

Classificação da recomendação:

TRF3R: Implementada.

SJSP: Não implementada.

SJMS: Implementada.

5.3. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE 2024

a) Achado 3.1.1 Ausência de inventário físico anual de bens móveis em 2024, considerando todas as etapas previstas na legislação: Lei nº 4.320/1964, Manual SIAFI nº 020318 e Resolução CJF nº 880/2024

Recomendação 1

Recomendar à DIRG/TRF3R, SADM-SP e SADM-MS que definam, com as unidades gestoras de bens móveis, Plano de Ação para a consecução do inventário da JF3R de 2025.

UG responsável: TRF3R, SJSP e SJMS.

Manifestações:

TRF3R: Informação DICA nº 12493318.

SJSP: Ata de Reunião UMAD-DUMP 19/03/2026 (SEI nº 12963087).

SJMS: Manifestação CPGR-SUPA nº 12505155.

Análise

TRF3R: Elaborou e atualizou plano de ação para o inventário de 2025, conforme Processo SEI 0014084-66.2025.4.03.8000.

SJSP: Elaborou plano de ação para o inventário de 2025 (12503465). Pontua-se, contudo, que o plano de ação foi assinado em 01/12/2025, após os períodos de execução de 3 (três) das 5 (cinco) etapas descritas, o que descaracteriza, ao menos em parte, sua função de planejamento. Assim, a recomendação ficou em implementação em 2025.

SJMS: Não foi apresentado um plano de ação formal, no entanto, verificou-se os demais documentos de planejamento e organização do inventário anual de 2025, instruídos no Processo SEI 0001799-35.2025.4.03.8002, bem como a realização do inventário anual na UG (conferência física). Assim, a recomendação ficou em implementação em 2025.

Classificação da recomendação:

TRF3R: Implementada.

SJSP: Em implementação.

SJMS: Em implementação.

Recomendação 2

Recomendar à DIRG/TRF3R, SADM-SP, SADM-MS e às áreas gestoras de bens móveis da JF3R (CPGR-SUPA/SJMS, DUMP/UMAD/SJSP e DICA/SADI/TRF3R) que sejam realizados os inventários físicos anuais referentes ao exercício de 2025, garantindo a conclusão de todas as suas etapas até o encerramento do período, o que inclui a conciliação e a correção de eventuais divergências no SIMAP e no SIAFI, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, o Manual SIAFI nº 020318 e a Resolução CJF nº 880/2024;

UG responsável: TRF3R, SJSP e SJMS.

Manifestações:

TRF3R: Informação DICA nº 12493318, E-mail DICA-TRF3R dúvidas ref. inventário (SEI nº 12963144).

SJSP: Ata de Reunião UMAD-DUMP 19/3/2026 (SEI nº 12963087).

SJMS: Manifestação CPGR-SUPA nº 12505155.

Análise

TRF3R, SJSP e SJMS: O inventário (conferência física) de 2025 foi realizado na maior parte das localidades, no entanto, é necessário concluir a etapa de regularização das divergências. Constam ainda pontos para aprimoramento em 2026 e novas propostas de encaminhamento, conforme análise no capítulo 4 deste Relatório.

Classificação da recomendação:

TRF3R: Em implementação.

SJSP: Em implementação.

SJMS: Em implementação.

Recomendação 3

Recomendar à DFOR-SP e SADM-SP que promovam a atualização da Ordem de Serviço DFORSP nº 03/2019 para adequá-la aos critérios da Resolução CJF nº 880/2024, com ampla divulgação às Subseções Judiciárias.

UG responsável: SJSP.

Manifestações:

SJSP: Ata de Reunião UMAD-DUMP 19/03/2026 (SEI nº 12963087), Informação DIGD nº 12961992.

Análise

A SJSP publicou a nova Ordem de Serviço DFORSP nº 78/2025, que revogou a Ordem de Serviço DFORSP nº 03/2019, em consonância à Resolução CJF nº 880/2024.

Classificação da recomendação:

SJSP: Implementada.

Recomendação 4

Recomendar à DFOR-SP e SADM-SP que ofertem capacitação aos integrantes das Comissões de Inventário de 2025, bem como aos demais servidores envolvidos no processo.

UG responsável: SJSP.

Manifestações:

SJSP: Ata de Reunião UMAD-DUMP 19/03/2026 (SEI nº 12963087), Manifestação DIES nº 12502862 e Manifestação UCIN nº 12962338.

Análise

A SJSP realizou a capacitação referente ao inventário anual de 2025, conforme documentado no Processo SEI 0016317-33.2025.4.03.8001.

Classificação da recomendação:

SJSP: Implementada.

b) Achado 3.1.2. Ausência de reavaliação a valor justo dos imóveis da SJSP e da SJMS.

Recomendação 1)

Recomendar à SADM-SP/UMIN e à SADM-MS/DEIN, com acompanhamento da SADM-SP/UPOF e da SOFI/DCOT, que seja realizada a reavaliação periódica dos imóveis próprios da União sob gestão da SJSP da e SJMS, assegurando a elaboração de Laudos Técnicos ou Relatórios de Avaliação apropriados, em conformidade com os critérios deste achado.

Manifestação dos Gestores

SJSP – Manifestação SUPJ/DINF/UMIN nº 12342267 explica:

> *Como é cediço, a engenharia de avaliação imobiliária é uma disciplina que não faz parte dos currículos da graduação dos cursos de engenharia e arquitetura. Para realização dessa atividade, faz-se necessário que o profissional recorra a cursos de especialização ou treinamento. Em nossa equipe não havia profissional com essa especialização. Assim sendo, com intuito de atender à demanda em tela, a Divisão de Infraestrutura promoveu o treinamento de 04 (quatro) servidores através da contratação do curso de **Inferência Estatística Aplicada a Avaliação de Imóveis – Curso Básico**, na modalidade Ensino à Distância (EaD). Expediente SEI 0015557-89.2022.4.03.8001.*
>
> *Após a realização do referido curso e em razão da complexidade dessa atividade, identificamos que seria necessária a aquisição de software específico para elaboração das avaliações. Dessa forma, foi providenciada a aquisição de 04 (quatro) licenças vitalícias e monousuárias do **Software SISDEA Windows**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, doc. 10133094, expediente SEI 0025965-11.2023.4.03.8000.*
>
> *Em virtude das diversas demandas relacionadas às contratações de projetos e obras da DINF, as quais atrasariam significativamente a produção dos laudos, pleiteamos que estes documentos fossem elaborados por empresas especializadas, contratadas através de processo licitatório, cabendo aos servidores já capacitados a análise e aprovação do material apresentado, utilizando-se, para isso, o software que dispomos.*
>
> *No presente, estamos iniciando a elaboração do termo referência - em parceria com o DUAP - para contratação dos serviços supracitados. Estimamos que o prazo necessário para concepção do termo de referência, licitação e apresentação dos laudos seja de 24 (vinte e quatro) meses.*

A Seção de Desenvolvimento de Projetos (SUDT/DPLA/UMIN), na Resposta SUDT nº 12957582, de 25/3/2026, informa:

> *Em atenção ao **Despacho DINF** 11869755, informamos que esta Seção prestará apoio técnico para elaboração de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA objetivando a contratação de Laudos de Avaliação de imóveis próprios da União sob gestão da SJSP, consoante **Despacho SADM-SP** 11857850.*

SJMS: a Secretaria Administrativa (SADM-MS) informou, no Despacho SADM-MS nº 12501417, de 29/10/2025, que "*a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul está atualizando as avaliações de seus imóveis próprios com o auxílio da SPU-MS. Neste ponto, informo que já foram realizadas visitas técnicas*

da SPU nos imóveis localizados nas Subseções Judiciárias de Ponta Porã e Corumbá, porém os respectivos laudos de avaliação ainda não foram entregues a esta Seccional."

Análise

SJSP: o monitoramento realizado pela equipe de auditoria constatou que em 2025 não houve reavaliação a valor justo dos 7 (sete) imóveis indicados no Relatório de Auditoria nas Contas Anuais da JF3R - 2024 (SEI nº 11845166) – Barueri, Bauru, Campinas, Limeira, Mauá, Santo André e São Paulo.

Para além da ausência de reavaliação a valor justo desses imóveis, 8 (oito) novos imóveis atingiram o período máximo de 5 (cinco) anos da última reavaliação, o que exige atualização de seus valores, nos termos do art. 6, inciso IV, da Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023, conforme apontado no achado 3.1.1. deste Relatório.

Destaca-se que o terreno no Município de Campinas (situado à Avenida Sd. Passarinho, s/ nº, Jardim Chapadão) foi devolvido à Secretaria do Patrimônio da União em São Paulo em 19 de agosto de 2025 (SEI nº 12273499).

Dessa forma, a ausência de reavaliação a valor justo nos imóveis da SJSP, apontado no Relatório de Auditoria nas Contas Anuais da JF3R do exercício de 2024, agravou-se em 2025, aumentando de 7 (sete) para 14 (quatorze) imóveis pendentes de reavaliação.

SJMS: em análise aos saldos dos imóveis, verificou-se que não houve reavaliações a valor justo no exercício de 2025.

Sendo assim, não foram reavaliados os 6 (seis) imóveis indicados no Relatório de Auditoria nas Contas Anuais da JF3R - 2024.

Ressalta-se, conforme apontado no achado 3.1.1. deste Relatório, que foi identificado um novo imóvel da SJMS sem reavaliação a valor justo há 5 (cinco) anos ou mais (terreno situado na Avenida Caarapó, S/N, lote 02, quadra 20, Naviraí/MS).

Classificação da recomendação:

SJSP: não implementada.

SJMS: não implementada.

6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO DA AUDITORIA

Assuntos que exigiram atenção significativa na Auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da Administração e dos responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9).

6.1. Impactos do sistema SPIUnet/SPU nos saldos e transações contábeis dos Bens Imóveis da JF3R em 2025

Os seguintes eventos relacionados ao sistema SPIUnet/SPU tiveram impacto nos saldos e transações de bens imóveis da JF3R, no exercício de 2025, e exigiram atenção significativa da auditoria:

a) Conforme NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, item 74, e MCASP 11ª edição, p. 231, "*terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente*". Não obstante, os lançamentos contábeis efetuados no SIAFI por integração com o sistema SPIUnet/SPU não geram a separação requerida pelas normas citadas.

Assim, devido a essa limitação do sistema, aproximadamente 39% (R$373,9 milhões) da soma total das contas de edificações, armazéns, salas, lojas e estacionamentos/garagens (R$957,6 milhões) corresponde ao valor dos terrenos, que estão reconhecidos conjuntamente nas contas (12321.01.02; 12321.01.04; 12321.01.22; 12321.01.23 e 12321.01.24) e não separadamente, na conta contábil de terrenos/glebas (12321.01.03).

7. CONCLUSÕES

A Equipe de Auditoria designada pela Portaria PRES nº 4335/2025 (SEI nº 12359150) realizou, ao amparo da competência estabelecida no art. 70, parágrafo único, art. 71, inciso II, c/c art. 74, inciso IV, da Constituição Federal e, em cumprimento ao art. 12, inciso II e art. 13, §§ 2º e 6º da IN TCU nº 84/2020, Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas do Rol de Responsáveis pela Justiça Federal da 3ª Região relativas ao exercício de 2025.

O escopo abrangeu o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, a Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício e as Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações e atos de gestão relevantes vinculados às demonstrações contábeis.

Em conformidade com o art. 14, §4º, incisos I e II, da IN TCU nº 84/2020, os objetivos gerais da auditoria foram:

> *I - confiabilidade das demonstrações contábeis: assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro;*
> *II - conformidade dos atos de gestão: assegurar que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela UPC estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos; [...].*

Segurança razoável e suporte às conclusões

Segurança razoável corresponde a um alto nível de segurança, ainda que não represente garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, detectará todas as distorções ou desvios de conformidade relevantes. Tais distorções ou desvios podem decorrer de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, puderem influenciar, de forma razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Em atendimento ao item 26 da ISA/NBC TA 330 (R1)/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e aos itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foram obtidas evidências de auditoria apropriadas e suficientes para formar as conclusões da auditoria.

As avaliações específicas registradas nos papéis de trabalho da equipe de auditoria permitiram a extração das conclusões apresentadas a seguir, que fundamentam as opiniões expressas no Certificado de Auditoria.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis

Concluiu-se que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da JF3R em 31 de dezembro de 2025 e estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicadas ao setor público.

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

Conclui-se que as não conformidades descritas na Seção 3 – Achados de Auditoria deste relatório, são relevantes, mas não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis acima referidas, uma vez que:

I. se restringem a elementos, contas ou itens específicos das demonstrações contábeis; e
II. não representam parcela razoável das demonstrações contábeis;

Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

Conforme registrado nesta Seção 7 – Conclusão, sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes", supra, os achados correspondentes aos desvios de conformidade

são relevantes, mas não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, portanto impactam parcialmente as contas da JF3R nos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade.

Esses aspectos são considerados para fins do julgamento das contas pelo TCU (art. 16, inciso I, da Lei nº 8.443/1992) e, embora as opiniões emitidas no certificado de auditoria não vinculem o julgamento pela Corte de Contas, os impactos dos achados foram considerados na formulação das opiniões expressas no Certificado de Auditoria, com base na materialidade quantitativa e qualitativa determinada para o trabalho (Apêndice A, item 1).

Destaca-se que, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. Dessa forma, a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções é necessária, visto que compõem a Prestação de Contas da JF3R.

Apuração e eventual responsabilização de responsáveis

Não se aplica aos trabalhos deste Relatório de Auditoria.

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submetem-se as seguintes recomendações de auditoria à consideração superior, propondo:

Achado 3.1.1. Ausência de reavaliação a valor justo dos imóveis da SJSP e da SJMS

Proposta de Encaminhamento

Recomendar à Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura (UMIN/SADM-SP), à Divisão de Engenharia e Infraestrutura (DEIN/SADM-MS), e à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (UPOF/SADM-SP), com o acompanhamento e supervisão da Divisão de Contabilidade (DCOT/TRF3R) previstos no Anexo da Resolução CATRF3R nº 107/2020:

1. Elaborar e implementar plano de ação para a reavaliação periódica a valor justo dos imóveis próprios da União sob gestão da SJSP e da SJMS, com vistas a:
    a. regularizar os imóveis que já excederam o prazo de 5 (cinco) anos sem reavaliação;
    b. assegurar a fidedignidade das informações patrimoniais constantes da prestação de contas da JF3R.

2. Incluir no plano de ação etapa para avaliar a utilização do Relatório de Valor de Referência (RVR) como alternativa simplificada, conforme IN SPU/MGI nº 98/2025, inclusive com aproveitamento do quadro próprio de servidores habilitados

4.1. Deficiências no inventário anual de Bens Móveis (materiais permanentes) de 2025 na JF3R

DUOF e SUPA:

1. Instruir o Processo SEI 0001799-35.2025.4.03.8002 com relatório consolidado sobre as regularizações decorrentes do inventário anual de bens móveis de 2025.

2. Diligenciar junto às áreas gestoras que apresentaram divergências no inventário anual de 2025 (SEI 12684151), em especial àquelas com maior quantidade de divergências, a fim de identificar e documentar os motivos, em processo SEI como medida de controle interno e prestação de contas dos agentes responsáveis.

3. Quanto ao Inventário Anual de 2026:

    a. Registrar no SIMAP e no SIAFI as regularizações de incorporação e baixa de bens eventualmente apontadas pela Comissão de Inventário Anual, até o encerramento do exercício financeiro, em observância ao regime de competência.

    b. Elaborar relatório consolidado com a situação das regularizações efetuadas, como forma de aprimorar o controle interno e a prestação de contas sobre a execução do inventário.

DCOT/TRF3R:

4. Prestar apoio técnico à DUOF e SUPA, nos termos de suas atribuições previstas na Resolução CATRF3R nº 107, de 21/07/2020, para assegurar que as regularizações de incorporação e baixas do patrimônio decorrentes do inventário anual de 2026, sejam registradas em observância ao regime de competência.

4.2. Deficiências na conciliação do ativo imobilizado da SJSP, grupo Bens Móveis

DUMP:

1. Realizar a conciliação mensal dos saldos de bens móveis e de sua depreciação, confrontando os valores do RMBI com aqueles registrados no SIAFI.
2. Regularizar, no próprio mês de competência, as diferenças identificadas na conciliação entre SIMAP e SIAFI.

DCIT:

3. Prestar apoio técnico à UMAD e DUMP na conciliação mensal dos saldos de bens móveis, de modo a assegurar a tempestividade das regularizações, em conformidade com o regime de competência.

4.3. Deficiências nos registros de baixa de bens móveis (materiais permanentes) objeto de desfazimento na SJSP

DUMP:

1. Realizar o registro das baixas dos bens doados ou transferidos nos respectivos processos SEI de desfazimento, observando a competência mensal e anual do fato gerador.
2. Diligenciar junto às Subseções Judiciárias para que efetuem os registros no SIMAP necessários às baixas dos bens doados, documentando essas providências nos processos SEI de desfazimento, encaminhando eventuais omissões à UMAD.

DCIT:

3. Verificar se os bens doados ou transferidos pela SJSP em 2026 estão sendo tempestivamente baixados no SIMAP e no SIAFI, assegurando a aderência ao regime de competência e a fidedignidade dos registros patrimoniais e contábeis.

4.4. Inconsistências nos relatórios do Sistema de Material e Patrimônio (SIMAP) do TRF3R e da SJSP em 2025

SETI:

1. Promover os ajustes necessários no sistema SIMAP para regularizar as divergências identificadas, especificamente:

a. Diferença entre os valores dos estoques apresentados nos relatórios RMB e RMB-Explode;
b. Diferença entre os saldos dos bens móveis constantes nos relatórios RMB e RDBM;
c. Habilitação da depreciação acumulada do grupo 402 “AERONAVES”.

2. Submeter ao Comitê Gestor dos Sistemas de Materiais (Portaria PRES nº 3048, de 31 de março de 2023) a análise e autorização prévia dos ajustes no SIMAP, assegurando que as alterações implementadas estejam em conformidade com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

4.5. Ausência de inventário anual de bens intangíveis no TRF3R, na SJSP e na SJMS

DIRG, SADM-SP, SADM-MS

1. Determinar às áreas de tecnologia da informação, contabilidade e patrimônio que elaborem plano de ação para realização do inventário anual de bens intangíveis da JF3R em 2026, em conformidade com suas respectivas atribuições.

4.6. Deficiências na conciliação do ativo intangível da SJSP

DUMP:

1. Realizar a conciliação mensal dos saldos de ativo intangível e de sua amortização, confrontando os valores constantes do RMBI com aqueles registrados no SIAFI.
2. Regularizar, no próprio mês de competência, as diferenças identificadas na conciliação entre SIMAP e SIAFI.

DCIT:

3. Prestar apoio técnico à UMAD e DUMP na conciliação mensal dos saldos de bens intangíveis, de modo a assegurar a tempestividade das regularizações, em conformidade com o regime de competência.

4.7. Insuficiência nas validações dos dados das requisições, no sistema PrecWEB, antes do envio ao TRF3R

SEPE:

1. Reavaliar os procedimentos de cancelamento de PRC e RPV, em observância aos normativos legais vigentes, em especial à Lei nº 13.726/2018, de 8 de outubro de 2018.

2. Submeter a reavaliação à Alta Administração, para validação.

SEPE, AGES e SETI:

3. Dar continuidade às implementações de ações voltadas à prevenção ou à redução do volume de cancelamento de ofícios requisitórios (SEI nº 12537386 e nº 12537641);

4. Implementar um sistema estatístico para o monitoramento dos expedientes, especialmente os referentes ao cancelamento, com melhorias nos registros do sistema, como a criação de termos padronizados, em complemento ao campo de texto livre atual;

5. Analisar quais tipos de cancelamentos, e outros expedientes, podem ser evitados com a implementação de validações e melhorias na interface PrecWeb;

6. Disponibilizar em Painel BI os aludidos dados estatísticos;

7. Definir metas para redução dos tipos de cancelamentos com a implementação das melhorias propostas.

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

1.1. Materialidade quantitativa

Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU (MAF), item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo etc.

O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

Há de se mencionar que a JF3R é composta por 6 (seis) UGs, sendo 3 (três) de prestação jurisdicional, 1 (uma) orçamentária, 1 (uma) específica para execução de decisões judiciais (pagamento de PRC e RPV) e 1 (uma) para a Escola de Magistrados (EMAG):

- 090029 – Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3R);
- 090017 – Justiça Federal de Primeiro Grau de São Paulo (JFSP);
- 090015 – Justiça Federal de Primeiro Grau de Mato Grosso do Sul (JFMS);
- 090035 – Tribunal Regional Federal aa 3ª Região-Orçamentária;
- 090055 – Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região (EMAG).
- 090047 – Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (PRC e RPV);

Considerando o conjunto das UGs, o valor de referência adotado nesta auditoria foi o montante aprovado para a JF3R na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 (LOA) — Lei nº 15.121/2025. A escolha fundamentou-se nos seguintes aspectos:

a) A LOA, aprovada pelo Congresso Nacional, estabelece os limites de despesas e receitas para o órgão, representando o montante autorizado para execução durante o exercício

fiscal e constituindo base confiável de materialidade quando ainda não há dados completos de execução;

b) O orçamento aprovado reflete a totalidade dos recursos financeiros disponíveis ao órgão, representando sua capacidade de gasto e os riscos associados ao uso inadequado desses recursos, sendo, portanto, a estimativa mais confiável na ausência de execução consolidada; e

c) Por se tratar de auditoria realizada antes da data-base de execução, o orçamento aprovado permite analisar a adequação do planejamento orçamentário e seu alinhamento aos objetivos institucionais, auxiliando na identificação do impacto potencial de falhas ou deficiências na alocação de recursos.

Com base nisso, foram definidos a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD), considerando a relevância financeira individual de cada conta, classe ou ciclo de transações em relação ao valor de referência da JF3R em 31/07/2025. Na tabela a seguir, apresentam-se os níveis de materialidade e seus respectivos valores estabelecidos no planejamento da auditoria.

Quadro 26 - Níveis de Materialidade em 31/07/2025 (R$) - JF3R

Materialidade	UGs 090015, 090017, 090029 e 090055 *
Lei Orçamentária Anual aprovada para a JF3R	3.378.819.577,00
MG (2%)	67.576.391,54
ME (50% MG)	33.788.195,77
LAD (5% MG)	3.378.819,58

*UG 090035 não considerada, pois é destinada a receber orçamento das demais UGs (evitar duplicidade)
Fonte: SIAFI

Assim, a MG, no valor de **R$67.576.391,54,** foi utilizada como parâmetro quantitativo para a avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, servindo de base para as conclusões que fundamentaram a opinião de auditoria. Não foram definidos níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, por não se considerar necessário diante das características específicas da JF3R.

A ME foi fixada em 50% da MG. Esse percentual, que normalmente varia entre 50% e 75%, implica maior risco quanto mais próximo do limite inferior. Assim, estabeleceu-se o valor de **R$33.788.195,77** como referência para identificar contas significativas e avaliar se seus saldos apresentavam distorções relevantes.

O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções serão tratadas como claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas, desde que não apresentem riscos qualitativos. Fixado em 5% da MG, o LAD resultou no valor de **R$3.378.819,58**. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234).

1.2. Materialidade qualitativa

a. relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações; e
b. relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

1.3. Revisão dos níveis de materialidade

Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados.

Inicialmente, o valor de referência fixado para a materialidade global foi a Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada para a JF3R no exercício de 2025, tendo em vista que o exercício financeiro ainda não havia sido encerrado. Após o encerramento do exercício, o valor de referência passou a ser o montante de Despesa Empenhada no período, em conformidade com deliberação de Grupo de Trabalho instituído pelo CJF para padronização dos papéis de trabalho e dos procedimentos da Auditoria de Contas. A tabela a seguir apresenta os valores adotados:

Quadro 27 - Níveis de Materialidade Revistos em 31/12/2025 (R$) - JF3R

Materialidade	UGs 090015, 090017, 090029 e 090055 *	UG 090047	Total Geral
Despesa Empenhada	3.869.563.020,41	17.677.551.284,20	21.547.114.304,61
MG (2%)	77.391.260,41	353.551.025,68	430.942.286,09
ME (50% MG)	38.695.630,20	176.775.512,84	215.471.143,05
LAD (5% MG)	3.869.563,02	17.677.551,28	21.547.114,30
Participação no Grupo	17,96%	82,04%	100,00%

*UG 090035 não considerada, pois é destinada a receber orçamento das demais UGs (evitar duplicidade)
Fonte: SIAFI

A ME e o LAD permaneceram adequados, uma vez que a utilização dos novos valores — semelhantes aos estabelecidos na fase de planejamento — resultou em cobertura equivalente das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria na mesma extensão anteriormente prevista, preservando o nível de segurança obtido e, consequentemente, as conclusões e opiniões emitidas.

A MG revisada, superior em 14,52% em relação à estabelecida no planejamento, foi utilizada para avaliar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e para subsidiar as conclusões que fundamentaram as opiniões expressas no Certificado de Auditoria.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando:

a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME; e
b) sua projeção para o encerramento do exercício era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois a execução é cumulativa ao longo do exercício.

II - relevância qualitativa, quando:

a) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública; e
b) compunham ciclos contábeis relevantes, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME.

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

A equipe de auditoria optou por uma abordagem com **ênfase em testes substantivos** para os ciclos contábeis que envolviam contas ou transações cujas atividades subjacentes apresentavam maior significância.

4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

Foram identificados e avaliados os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, bem como os riscos de não conformidade relacionados às operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente de decorrerem de fraude ou erro.

Com base nos resultados da avaliação de risco, foram planejados e executados procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos, visando à obtenção de evidências de auditoria suficiente e apropriada que embasassem as conclusões deste relatório.

Os procedimentos realizados envolveram, entre outros, inspeção documental, recálculo, aplicação de procedimentos analíticos, emissão de requisições e solicitação de esclarecimentos em reuniões com os gestores.

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

Os achados preliminares foram submetidos aos gestores das áreas auditadas para que apresentassem suas manifestações e indicassem as ações corretivas cabíveis, conforme estabelecido pelo art. 53 da Resolução CNJ nº 309/2020 e pelo art. 94 da Resolução CJF nº 677/2020.

As distorções identificadas após o encerramento do exercício de 2025 foram devidamente consideradas na formação das conclusões e opiniões de auditoria sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das operações, transações e dos atos de gestão relevantes dos responsáveis.

6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

Parâmetros dos testes de controle e de conformidade

Os testes de auditoria foram aplicados considerando o universo de transações ou a partir de amostra estatística aleatória, de acordo com o volume dos registros analisados.

A análise do ciclo contábil de patrimônio, compreendendo bens móveis, bens imóveis e bens intangíveis, incluiu a comparação entre os saldos contábeis e as informações dos sistemas SPIUnet e SIMAP, a verificação dos registros patrimoniais e dos lançamentos contábeis que movimentaram as contas do ciclo, o recálculo de depreciação e a análise documental sobre os procedimentos de controle interno relacionados, como desfazimento e inventário.

O ciclo contábil de despesas de pessoal foi analisado com procedimentos substantivos analíticos nas folhas de pagamento dos magistrados e servidores da JF3R, incluindo a utilização de informações públicas divulgadas na página da Transparência e Prestação de Contas, referentes aos meses de janeiro a dezembro, recálculo de provisões contábeis, análise da movimentação de saldos patrimoniais.

Para o ciclo contábil de despesas de pessoal foram conduzidos testes substantivos e procedimentos analíticos.

Nos testes substantivos aplicaram-se técnicas destinadas a obter evidência direta sobre a exatidão e a validade das transações e saldos contábeis, incluindo:

- Recálculos das rubricas de pagamentos e descontos de uma amostra aleatória de servidores e magistrados;
- Verificação de conformidade dos pagamentos e documentação de suporte;
- Exame dos saldos e registros contábeis no SIAFI com base em relatórios da Folha de Pagamento; e
- Confronto das transações com os normativos aplicáveis.

O ciclo contábil de PRC e RPV envolveu a extração de informações dos bancos de dados utilizados, sendo analisados quase 100% dos pagamentos realizados em 2025, incluindo a atualização monetária (aplicação dos indexadores – SELIC, IPCA, IPCA-E), além da análise dos cancelamentos de requisitórios e sua correspondente contabilização.

A relação dos lançamentos analisados consta nos papéis de trabalho de cada ciclo de auditoria.

APÊNDICE B – COMENTÁRIOS DOS GESTORES

Resultados preliminares de Bens Imóveis:

1) Incorporação de benfeitorias em imóveis da JF3R registrada como reavaliação a valor justo:

- **TRF3R**: Manifestação DCOT 12682435
- **SJSP**: Manifestação DCIT 12681195

2) Baixa parcial de imóvel registrada como reavaliação a valor justo:

- **TRF3R**: Manifestação DCOT 12682435
- **SJSP**: Manifestação DCIT 12681195

Resultados preliminares de Bens Móveis:

1) SJSP: Diferença entre o valor de bens móveis contabilizado no SIAFI e o registrado no SIMAP, em nov/2025, contas 12311XXXX. Valor a maior no SIAFI.
2) SJSP: Diferença no valor de depreciação acumulada de bens móveis em nov/2025, conta 123810100. Valor a menor no SIAFI.
3) SJSP: Diferença no valor de estoques nos relatórios do SIMAP em nov/2025.
4) SJMS: Diferença entre o valor de bens móveis contabilizado no SIAFI e o registrado no SIMAP, em nov/2025, contas 12311XXXX. Valor a maior no SIAFI.

- **SJSP**: Manifestação 12688473 DUMP
- **SJMS**: Informação 12671997 SUPA

5) SJSP: Diferença de R$3.046.664,59 entre o saldo de depreciação acumulada de bens móveis contabilizado no SIAFI (123810100) e o registrado no SIMAP em dez/25. Saldo de depreciação a menor no SIAFI (superavaliação do ativo). Verificou-se:
    - Total de baixas de depreciação no SIAFI > SIMAP em dez/25
    - Ausência de contabilização da depreciação mensal de dez/25 no SIAFI
6) SJSP: Diferença de R$578.975,51 entre o saldo de bens móveis contabilizado no SIAFI (contas 12311XXXX) e o registrado no SIMAP em dez/2025. Saldo a menor no SIMAP.
7) SJSP: Diferença de R$145.595,30 entre o saldo de estoques de Bens Móveis apresentado no relatório RMB e no RMB-Explode, ambos do 4) SIMAP, em dez/2025. Valor a menor no RMB-Explode.
8) SJSP: Diferença de R$294.645,30 entre o saldo de Bens Móveis apresentado no relatório RMB e no relatório RDBM (coluna 'valbruto'), ambos do SIMAP, em dez/2025. Valor a maior no RDBM. Grupos 12, 33, 34 e 42.
9) SJSP: Deficiências no procedimento de conciliação de bens móveis em dez/25. A Planilha de conciliação da área gestora (SEI 12716224) apresentou saldos dos relatórios do SIMAP

e do balancete do SIAFI diferentes dos consultados pela equipe de auditoria nesses sistemas (14 e 15/01/2026), para dezembro/2025.

10) SJMS: Diferença entre os saldos dos grupos 35 e 37 nos relatórios RBM e RDBM (valbruto). Diferença entre contas.

11) TRF3R: Diferença no grupo 451 "PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS" em virtude de apresentar o grupo 51 no relatório RMB Explode no SIMAP. Entretanto, o total dos estoques (analítico e sintético) estão corretos

12) TRF3R: Diferença no saldo da conta "12311.09.00 - Armamentos" entre RMB e RDBM, em set/24

13) TRF3R: ausência de depreciação mensal do grupo 402 "aeronaves", conta contábil 12311.05.05 no relatório RDBM no SIMAP

14) TRF3R e SJSP: Em 2025, registro de bens usados no grupo Estoque Interno - 92801 no SIMAP do TRF3R e da SJSP. O grupo estoque interno registra os bens novos ainda não distribuídos, em analogia à descrição da conta contábil 123110801 (verificados os bens dos Grupos 35, 41 e 42). 11 bens do TRF3R e 35 bens da SJSP

- **TRF3R**: Informação 12812821 DICA
- **SJSP**: Manifestação 12821483 DUMP
- **SJMS**: Manifestação 12808219 SUPA

Resultados preliminares de Bens Intangíveis:

1) SJSP: Diferença entre o valor de bens intangíveis contabilizado no SIAFI e o registrado no SIMAP, em nov/2025, contas 12411XXXX. Valor a maior no SIAFI.

2) SJSP: Diferença no valor de amortização acumulada de bens intangíveis em nov/2025, conta 124810100. Valor a maior no SIAFI.

3) SJMS: Diferença no valor de amortização acumulada de bens intangíveis em nov/2025, conta 124810100. Não há saldo no SIAFI. Valor a maior no SIMAP.

- **SJSP**: Manifestação 12688093 DUMP
- **SJMS**: Informação 12671944 SUPA

4) SJSP: Diferença de R$127.710,46 entre o saldo de amortização acumulada de intangíveis contabilizado no SIAFI (124810100) e o registrado no SIMAP em dez/25. Saldo de amortização a menor no SIAFI. Verificou-se:
    - Ausência de contabilização no SIAFI da amortização de dez/2025, que constou no RDBM

5) SJSP: Diferença de R$7.160,00 entre o saldo de bens intangíveis contabilizado no SIAFI e o registrado no SIMAP, em dez/2025, contas 12411XXXX. Saldo a maior no SIAFI.

6) SJSP: Valor de R$7.321.988,08 referente a softwares registrados indevidamente no Estoque Interno do SIMAP (Grupos 693 e 694, contas contábeis 12411.01.01 e 124.02.01).

- **SJSP**: Manifestação 12821516 DUMP

Resultados preliminares de PRC e RPV:

1) Divergências nos cálculos de atualizações.

2) Divergências nos cálculos de atualizações em requisições sem expedientes no SEI.

3) Possíveis inconsistências de dados entre as bases do REQPAG e do SISPREC3R.

4) Frequentes cancelamentos de requisições. Em 2025, 6.884 requisições, no montante de R$563.255.520,03 (valores nominais, sem correção monetária), até 31 de dezembro de 2025 (Seção 4, Deficiências Significativas de Controle Interno, item 4.7):

- Informação UFEP nº 12960415;
- Anexo Respostas UFEP (SEI nº 12960417);
- Anexo Contas levantadas e devolvidas PO 11.2025 (SEI nº 12960421).

Resultados preliminares de Despesas de Pessoal (Folha de Pagamento):

1) Desconto a maior na rubrica PSS CARGO EFETIVO (código 511124);
2) Desconto a menor na rubrica CONTRIBUIÇÃO RPPS SERVIDOR TETO PREVIDENCIÁRIO - ART. 40 §16 CF/88 (código 511172);
3) Desconto a menor na rubrica PSS TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §14 CF/88-SERVIDOR (código 511130);
4) Desconto a maior na rubrica PSS SERVIDOR/INATIVO (código 511133);
5) Adicional por serviço extraordinário não considerou valor de Adicional de Qualificação – Especialização;
6) Pagamento a maior de diferença de CJ3;
7) Ausência de uniformidade no critério de pagamento de Adicional por Serviço Extraordinário;
8) Progressão não implementada;
9) Progressão implementada. Pagamento de rubricas não atualizada;
10) Enquadramento incorreto;
11) Divergências nos valores referentes à diferença de Função FC-05;
12) Recebimento indevido de substituição;
13) Divergência no cálculo de Serviço Extraordinário;
14) Divergências nos valores referentes à diferença de Função FC-05;
15) Divergência no cálculo de AQ Treinamento;
16) Inconsistência no provento de aposentadoria de servidor que recebe pela média;
17) Inconsistência apresentada na vantagem do art. 192, inciso II, da Lei 8.112/90;
18) Desconto a menor na rubrica PSS SERVIDOR/INATIVO (código 511133);
19) Pensão alimentícia e dependente deduzindo no cálculo do IRRF;
20) Desconto a maior na rubrica PSS MAGISTRADO (código 511117);
21) Desconto a menor na rubrica CONTRIBUIÇÃO RPPS MAGISTRADO TETO PREVIDENCIÁRIO ART. 40 §16 CF/88 (código 511169);

22) Desconto a maior na rubrica PSS MAGISTRADO/INATIVO (código 511120);
23) Desconto a maior na rubrica PSS MAGISTRADO/PENSÃO (código 511122);
24) Ausência de retenção de IRRF (código 511001);
25) Diferenças de Gratificação Natalina FC paga a maior e a menor;
26) Desconto a maior na rubrica IRRF/GRATIFICAÇÃO NATALINA (código 511003);
27) Ausência de compensação do adiantamento da Gratificação Natalina (código 513002);
28) Desconto a menor na rubrica PSS sobre GN para magistrados da SJSP, em substituição ou convocação no TRF3R. Alteração no critério de cálculo após jun/25 (código 511119);
29) Desconto de PSS a menor referente a substituição no TRF3R (código 511117);
30) PSS com valor negativo (código 511117);
31) Valor a maior de Gratificação Natalina sobre GAJU (código 112109);
32) Valor a maior de Gratificação Natalina com PSS (código 112015);
33) Ausência de dedução por limite de remuneração (abate teto);
34) Valor a maior de Subsídio de Juiz Federal convocado (código 115064);
35) Valor a maior de GAJU (código 112108);
36) Ausência de dedução de dependentes no cálculo do IRRF;
37) Ausência de dedução de PSS e dependentes no cálculo do IRRF (código 511003);
38) Pagamento indevido de Abono de Permanência sobre GN (código 119054);
39) Ausência de desconto de Pensão Alimentícia sobre GN - VPNI (código 145072);
40) Diferença no valor de substituição (códigos 115056, 215056, 715056, 161062 e 761012);

- **TRF3R**: Despacho SEGE nº 12910016; Planilha Cálculo de IRRF sobre GN (SEI nº 12901709); Informação DFOL nº 12953755.
- **SJSP**: Manifestação SUIV nº 12682667; Informação SUMJ-SUIV-DIPA (SEI nº 12952702).
- **SJMS**: Requerimento DIGP nº 12960029 e Despacho SAUD 12970007.

APÊNDICE C – QUADRO DE CORRESPONDÊNCIA DOS RESULTADOS PRELIMINARES

O quadro a seguir relaciona os resultados preliminares de auditoria e indica se constaram neste Relatório Final e em qual Seção.

Além desses achados preliminares, a equipe de auditoria indicou pontos de melhoria nas Notas Explicativas às demonstrações contábeis, que foram acolhidas pela Divisão de Contabilidade – DCOT/TRF3R, conforme documentado no Processo SEI 0035481-84.2025.4.03.8000.

Quadro 28 - Correspondência dos achados preliminares

Resultados Preliminares 2025	Ciclo Contábil - Assunto	Referência doc. SEI	Referência no Relatório de Contas Anuais de 2025
Incorporação de benfeitorias em imóveis da JF3R registrada como reavaliação a valor justo	Patrimônio - Bens Imóveis	12640871	Não incluído - Regularizado em 2025
Baixa parcial de imóvel registrada como reavaliação a valor justo	Patrimônio - Bens Imóveis	12640871	Não incluído. Considerado imaterial para este Relatório Final.
SJSP: Diferença entre o valor de bens móveis contabilizado no SIAFI e o registrado no SIMAP, em nov/2025, contas 12311XXXX. Valor a maior no SIAFI.	Patrimônio - Bens Móveis	12662218	Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno (item 4.2)
SJSP: Diferença no valor de depreciação acumulada de bens móveis em nov/2025, conta 123810100. Valor a menor no SIAFI.	Patrimônio - Bens Móveis	12662218	Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno (item 4.2)
SJSP: Diferença no valor de estoques nos relatórios do SIMAP em nov/2025.	Patrimônio - Bens Móveis	12662218	Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno (item 4.4)
SJMS: Diferença entre o valor de bens móveis contabilizado no SIAFI e o registrado no SIMAP, em nov/2025, contas 12311XXXX. Valor a maior no SIAFI.	Patrimônio - Bens Móveis	12662218	Não incluído - Regularizado em 2025
SJSP: Diferença de R$3.046.664,59 entre o saldo de depreciação acumulada de bens móveis contabilizado no SIAFI (123810100) e o registrado no SIMAP em dez/25. Saldo de depreciação a menor no SIAFI (superavaliação do ativo).	Patrimônio - Bens Móveis	12747790	Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno (item 4.2)
SJSP: Diferença de R$578.975,51 entre o saldo de bens móveis contabilizado no SIAFI (contas 12311XXXX) e o registrado no SIMAP em dez/2025. Saldo a menor no SIMAP.	Patrimônio - Bens Móveis	12747790	Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno (item 4.2)
SJSP: Diferença de R$145.595,30 entre o saldo de estoques de Bens Móveis apresentado no relatório RMB e no RMB-Explode, ambos do SIMAP, em dez/2025. Valor a menor no RMB-Explode.	Patrimônio - Bens Móveis	12747790	Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno (item 4.4)
SJSP: Diferença de R$294.645,30 entre o saldo de Bens Móveis apresentado no relatório RMB e no relatório RDBM (coluna 'valbruto'), ambos do SIMAP, em dez/2025. Valor a maior no RDBM. Grupos 12, 33, 34 e 42.	Patrimônio - Bens Móveis	12747790	Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno (item 4.4)
SJSP: Deficiências no procedimento de conciliação de bens móveis em dez/25. A Planilha de conciliação da área gestora (SEI 12716224) apresentou saldos dos relatórios do SIMAP e do balancete do SIAFI diferentes dos consultados pela equipe de auditoria nesses sistemas (14 e 15/01/2026), para dezembro/2025.	Patrimônio - Bens Móveis	12747790	Não incluído. Considerado imaterial para este Relatório Final.
SJMS: Diferença entre os saldos dos grupos 35 e 37 nos relatórios RBM e RDBM (valbruto). Diferença entre contas.	Patrimônio - Bens Móveis	12747790	Não incluído. Considerado imaterial para este Relatório Final.
TRF3R: Diferença no grupo 451 "PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS" em virtude de apresentar o grupo 51 no relatório RMB Explode no SIMAP. Entretanto, o total dos estoques (analítico e sintético) estão corretos.	Patrimônio - Bens Móveis	12747790	Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno (item 4.4)
TRF3R: Diferença no saldo da conta "12311.09.00 - Armamentos" entre RMB e RDBM, em set/24	Patrimônio - Bens Móveis	12747790	Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno (item 4.4)

Resultados Preliminares 2025	Ciclo Contábil - Assunto	Referência doc. SEI	Referência no Relatório de Contas Anuais de 2025
TRF3R: ausência de depreciação mensal do grupo 402 "aeronaves", conta contábil 12311.05.05 no relatório RDBM no SIMAP.	Patrimônio - Bens Móveis	12747790	Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno (item 4.4)
TRF3R e SJSP: Em 2025, registro de bens usados no grupo Estoque Interno - 92801 no SIMAP do TRF3R e da SJSP. O grupo estoque interno registra os bens novos ainda não distribuídos, em analogia à descrição da conta contábil 123110801 (verificados os bens dos Grupos 35, 41 e 42).	Patrimônio - Bens Móveis	12747790	Seção 5 – Monitoramento de Recomendações de 2022 (item 5.1)
SJSP: Diferença entre o valor de bens intangíveis contabilizado no SIAFI e o registrado no SIMAP, em nov/2025, contas 12411XXXX. Valor a maior no SIAFI.	Patrimônio - Bens Intangíveis	12662365	Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno (item 4.6)
SJSP: Diferença no valor de amortização acumulada de bens intangíveis em nov/2025, conta 124810100. Valor a maior no SIAFI.	Patrimônio - Bens Intangíveis	12662365	Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno (item 4.6)
SJMS: Diferença no valor de amortização acumulada de bens intangíveis em nov/2025, conta 124810100. Não há saldo no SIAFI. Valor a maior no SIMAP.	Patrimônio - Bens Intangíveis	12662365	Não incluído - Regularizado em 2025
SJSP: Diferença de R$127.710,46 entre o saldo de amortização acumulada de intangíveis contabilizado no SIAFI (124810100) e o registrado no SIMAP em dez/25. Saldo de amortização a menor no SIAFI. Verificou-se: - Ausência de contabilização no SIAFI da amortização de dez/2025, que constou no RDBM	Patrimônio - Bens Intangíveis	12747951	Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno (item 4.6)
SJSP: Diferença de R$7.160,00 entre o saldo de bens intangíveis contabilizado no SIAFI e o registrado no SIMAP, em dez/2025, contas 12411XXXX. Saldo a maior no SIAFI.	Patrimônio - Bens Intangíveis	12747951	Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno (item 4.6)
SJSP: Valor de R$7.321.988,08 referente a softwares registrados indevidamente no Estoque Interno do SIMAP (Grupos 693 e 694, contas contábeis 12411.01.01 e 124.02.01).	Patrimônio - Bens Intangíveis	12747951	Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno (item 4.4)
Divergências nos cálculos de atualizações em requisições sem expedientes no SEI.	PRC e RPV	12945588	Não incluído - questões esclarecidas pela unidade gestora (SEI 12960415)
Divergências nos cálculos de atualizações em requisições sem expedientes no SEI.	PRC e RPV	12945588	Não incluído - questões esclarecidas pela unidade gestora (SEI 12960415)
Possíveis inconsistências de dados entre as bases do REQPAG e do SISPREC3R.	PRC e RPV	12945588	Não incluído - questões esclarecidas pela unidade gestora (SEI 12960415)
Frequentes cancelamentos de requisições. Em 2025, 6.884 requisições, no montante de R$563.255.520,03 (valores nominais, sem correção monetária), até 31 de dezembro de 2025.	PRC e RPV	12945588	Seção 4 - Deficiências Significativas de Controle Interno (item 4.7)

LISTA DE SIGLAS

ABR	Auditoria Baseada em Riscos
ADEG	Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica do TRF3
AGES	Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação do TRF3
AICPA	Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (sigla em inglês)
BP	Balanço Patrimonial
CATRF3R	Conselho de Administração do TRF3R
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CECON	Central de Conciliação
CEF	Caixa Econômica Federal
CETEC	Central de Apoio à Tecnologia da Informação
CF	Constituição Federal
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CGSIMAP	Comitê Gestor do SIMAP
CJF	Conselho de Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CORE	Corregedoria Regional
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CPGR-SUPA	Seção de Material e Patrimônio da SJMS
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
DAS	Direção de Assessoramento Superior
DCOT	Divisão de Contabilidade do TRF3R
DCIT	Divisão de Contabilidade e de Informações Fiscais e Tributárias da SJSP
DEIN	Divisão de Engenharia e Infraestrutura da SJMS
DFOR	Diretoria do Foro
DIAL	Divisão de Análise de Requisitórios
DIAU	Divisão de Auditoria Interna da SJSP
DICA	Divisão de Controle de Material, Cadastro de Bens e Almoxarifado do TRF3R
DIPS	Divisão de Projetos de Sistemas do TRF3R
DIRG	Diretoria-Geral do TRF3R
DN	Decisão Normativa
DSAP	Divisão de Sistemas Administrativos e Apoio do TRF3R
DSCI	Deficiências Significativas de Controle Interno
DUAR	Divisão de Apoio Regional - SJSP
DULF	Divisão de Licitações e Finanças da SJMS
DUMP	Divisão de Material e de Patrimônio da SJSP
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
ECA	Tribunal de Contas Europeu (sigla em inglês)
EMAG	Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região
IFAC	Federação Internacional de Contadores (sigla em inglês)
IN	Instrução Normativa

ISA	Conjunto de Normas Internacionais de Auditoria Interna
ISSAI	Normas Internacionais da Entidades Fiscalizadoras Superiores
JF3R	Justiça Federal da 3ª Região
JEF	Juizado Especial Federal
JFMS	Justiça Federal de Primeiro Grau de Mato Grosso do Sul
JFSP	Justiça Federal de Primeiro Grau de São Paulo
LAD	Limite para Acumulação de Distorções
LOA	Lei Orçamentária Anual
MAF	Manual de Auditoria Financeira do Tribunal de Contas da União
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
ME	Materialidade para Execução
MG	Materialidade Global
NBC TA	Normas Brasileiras de Contabilidade e Técnicas de Auditoria Independente
NBC TSP	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
NUAR	Núcleo de Apoio Regional - SJSP
NUMP	Núcleo de Material e Patrimônio da SJSP
OS	Ordem de Serviço
PCASP	Plano de Contas Aplicável ao Setor Público
PO	Proposta Orçamentária
PQA-JF	Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça Federal
PRC	Precatórios
PRES	Presidência
RDBM	Relatório de Depreciação de Bens Móveis
RIP	Registro Imobiliário Patrimonial
RMB	Relatório de Movimentação de Bens Móveis
RP	Registro Patrimonial
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RPV	Requisições de Pequeno Valor
RSUC	Seção de Sistemas de Suprimentos e Contas Públicas do TRF3
RVR	Relatório de Valor de Referência
SADI	Secretaria da Administração do TRF3R
SADM	Secretaria Administrativa
SAUD	Secretaria de Auditoria Interna
SEI	Sistema Eletrônico de Informações utilizado pela JF3R
SEPE	Secretaria da Presidência do TRF3R
SETI	Secretaria de Tecnologia do TRF3R
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIMAP	Sistema de Controle de Material e Patrimônio
SIREA	Sistema de Requisição de Pagamento Ágil
SisUFEP	Sistema da Subsecretaria dos Feitos da Presidência da TRF3R
SJMS	Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul
SJSP	Seção Judiciária de São Paulo

SOFI	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF3
SPIUnet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União
SPU	Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
STF	Supremo Tribunal Federal
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUAD	Seção de Auditoria Interna da SJMS
SUCB	Seção de Contabilidade da SJSP
SUMA	Seção de Controle de Mandados
SUPI	Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos Imobiliários da SJSP
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
TJSP	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
TJMS	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
TRF1R	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
TRF3R	Tribunal Regional Federal da 3ª Região
TRF5R	Tribunal Regional Federal da 5ª Região
TRT8	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
UFEP	Subsecretaria dos Feitos da Presidência do TRF3R
UG	Unidade Gestora
UINP	Subsecretaria de Infraestrutura, Serviços e Administração Predial
UMAD	Subsecretaria de Materiais, Arquivo e Depósito Judicial da SJSP
UMIN	Subsecretaria de Manutenção e Infraestrutura
UPOF	Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da SJSP
VPD	Variação Patrimonial Diminutiva

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Despesas empenhadas JF3R 2025 6
Quadro 2 - Ativo Consolidado JF3R 2025 6
Quadro 3 - Passivo Consolidado JF3R 2025 7
Quadro 4 - Volume de recursos analisados 2025 8
Quadro 5 - Relatório SUPI nº 12498734 – Reavaliação dos imóveis da SJSP 12
Quadro 6 - Imóveis sem reavaliação na SJSP 12
Quadro 7 - Despacho SADM-MS 12501417 – Reavaliação dos imóveis da SJMS 13
Quadro 8 - Ativo total da JF3R em 31/12/2025 14
Quadro 9 - Divergência entre valor justo e valor contábil (Edifício-Sede do TRF3R) 14
Quadro 10 - imóveis a reavaliar em 2026 e 2027 17
Quadro 11 - Locais não inventariados em 2024 e 2025 no TRF3R, quantidade e valor bruto no patrimônio 20
Quadro 12 - Quantidade de locais que realizaram o inventário anual de bens móveis em 2024 e 2025 24
Quadro 13 - Quantidade de locais que realizaram o inventário anual de bens móveis em 2024 e 2025 24
Quadro 14 - maiores diferenças no inventário da SJMS em 2025 25
Quadro 15 - processos SEI do inventário de materiais permanentes da SJMS em 2025 26
Quadro 16 - Diferenças nos saldos de Bens Móveis da SJSP em nov/2025 27
Quadro 17 - Diferenças nos saldos de Bens Móveis da SJSP em dez/2025 28
Quadro 18 - Ativo Intangível das Demonstrações Contábeis da JF3R 33
Quadro 19 - Diferenças nos saldos de Ativo Intangível da SJSP em nov/2025 34
Quadro 20 - Diferenças nos saldos de Ativo Intangível da SJSP em dez/2025 34
Quadro 21 - Motivos dos cancelamentos 37
Quadro 22 - Quantitativo anual de cancelamentos 37
Quadro 23 - Consequências das Fragilidades do Sistema Precweb 38
Quadro 24 - Classificação das recomendações de auditoria 40
Quadro 25 - Recomendações de auditoria nas contas anuais monitoradas em 2025 40
Quadro 26 - Níveis de Materialidade em 31/07/2025 (R$) - JF3R 59
Quadro 27 - Níveis de Materialidade Revistos em 31/12/2025 (R$) - JF3R 60
Quadro 28 - Correspondência dos achados preliminares 67

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - PRC e RPV pagos no exercício – Relatório de Gestão 2025 7

NOTAS

[i] **Operações, atos e transações subjacentes** são fatos e registros que originam ou dão suporte à informação do objeto. (Adaptado do material do curso "Auditoria das Contas Anuais" do TCU, aula 8);

[ii] **Segurança razoável** é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir (NBC TA 200 (R1), itens 5 e 13(m), e ISSAI 100, item 33). As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas (Manual de Auditoria Financeira do TCU, 2016);

[iii] **Procedimentos analíticos** consistem em avaliações de informações financeiras por meio de análise das relações plausíveis entre dados financeiros e não financeiros. Compreendem, também, o exame de flutuações ou relações identificadas que são inconsistentes com outras informações relevantes ou que diferem significativamente de valores esperados. Basicamente, consistem em fazer comparações de informações contábeis e financeiras da entidade com períodos anteriores, com resultados previstos, tais como orçamentos ou previsões e expectativas do auditor, ou ainda com informações de entidades do mesmo setor de atividade. (Manual de Auditoria Financeira do TCU, 2016, pg.52).

CERTIDÃO

A equipe de auditoria designada pela Portaria PRES nº 4335/2025 (SEI nº 12359150), em conclusão aos trabalhos de Auditoria nas Contas Anuais da Justiça Federal da 3ª Região, referente ao exercício de 2025, certifica que juntou a este expediente o Relatório de Auditoria nas Contas Anuais da JF3R - 2025 (SEI nº 12979486).

O presente Relatório será publicado no sítio eletrônico deste egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na página deTransparência e Prestação de Contas,nos termos do § 6º, art. 13 da IN-TCU nº 84/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vasciaveo**, **Diretor da Divisão de Auditorias**, em 31/03/2026, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Silva Mendes**, **Assistente II**, em 31/03/2026, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Renata de Souza Plens**, **Supervisora da Seção de Auditoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial**, em 31/03/2026, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flávio de Sá Salgado**, **Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Contabilidade**, em 31/03/2026, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia Sapia Alves da Cruz**, **Diretora da Divisão de Auditoria Interna**, em 31/03/2026, às 21:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dina Mendes de Azevedo**, **Técnico Judiciário**, em 31/03/2026, às 21:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Fernando de Campos Pissolato**, **Diretor da Secretaria de Auditoria Interna**, em 31/03/2026, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12979496** e o código CRC **600D9BD1**.